

M.ª. Sur. J.ª. J.ª. Municipal.

Intima-se o sr. p.ª. em juizo fazer as declarações de que falla a petição.

Laguna 21 de Outubro de 1882.

Siquiera Vazias.

Seu Manoel José Pacheco, por cabeça de sua mulher Anna Rosa do Espírito Santo, filha e herdeira, do finado Joaquim Silveira Abaciel, que procedendo-se neste juizo a inventario nos bens deixados pelo dito finado, foi pela xura inventariante Rosa Duva do Espírito Santo, descripto um angulo de terra cita no districto da Freguesia de Santa Anna do Merim, com 15 braças de frente: e avaliado no todo pela quantia de \$50;000 mil reis,

O supp.ª apesar de ter concorrido ao acto de semelhante descripção, e avaliação desse angulo, e de ter verbalmente impugnado tanto a descripção por inesacto, como a avaliação por excessiva; diz que por não de impugnar, e protestar Registradamente por termo nos, no acto que haes occorrencias se darão por que só bem orientado, e baseado em provas infalíveis, poderia melhor fundamentar sua impugnação

11
e Convenir ao Meretissimo Juiz, e avaliadores,
que a inventariante, por faltas de Conhecimen-
to Real desse terreno, laborava em erro, e condu-
zia assim. os avaliadores tambem a outro erro
avaliando esse terreno, por preço inorbitante,
quando sua descripção Real, e esclarecimento
de certas circunstancias que se dão o farão de
juizar do valor que lhe derão os avaliadores.

Para Convenir de que a meiora inventarian-
te desconhece os verdadeiros limites desse an-
gulo basta de clarar, que existe dentro delle
um quadro de 50 braças de terra, de proprie-
dade extranha sempre respeitada pelo fi-
nado José Borges da Silveira, Pai da inven-
tariante, proprietario desse angulo, tanto as-
sim, que inventariando seus bens por falleci-
mento de sua primeira mulher Luiza Ma-
ria Joaquina, descrevendo esse angulo de cla-
ros a existencia dessas 50 braças de terra
em quadro, respeitandoo assim como de a-
lheia propriedade. Ora como é possível que
constando o angulo de 15 braças continhasse
ou continha em sua area um quadro de 50
braças? E por que o menor espaço continha
o maior? O que é fora de duvida Meretissimo

Sr. Juir, é, que esse quadro de 50 braças existe
 ainda hoje respeitado pelo proprio Supp.^e q.
 é quem habita o alludido angulo, e tem outros
 terrenos juntos a elle a 23 annos, e por isso mu-
 mo por ter-e dado ao trabalho de verificar a
 cha-e habilitado a conhecer melhor que ou-
 tra qualquer pessoa não só a estimas como a
 estencao desse angulo por que existem seus ver-
 dadeiros marcos. A verdadeira discrimina-
 ção desse angulo é a seguinte. 130 braças pou-
 co mais ou menos de frente ao mar pequeno
 fundos a Leste, contendo na extrema do Nor-
 te 190 braças de fundo que estrema com terre-
 nos que foram de João Silveira Flores, e hoje de
 propriedade do Supp.^e e 60 braças na extrema
 do Sul, que limita com terras que foram de João
 Francisco Ramos, hoje tambem de proprieda-
 de do Supp.^e existindo porém dentro da sua
 area o quadro de 50 braças de area proprie-
 dade. Esta é a espreção da verdade, e deve-
 rifica do inventario da finada D. Maria
 Joaquina, da descripção feita pelo seu propri-
 etario o finado Jose Borges da Silveira, por
 morte de quem herdou a actual inventarian-
 te Sogra do Supp.^e Assim pois para evitar

não só o prejuizo como fluctuacões de mandas
dos interessados, aquim por ventura focar, e
de angulo; O Supp.^e Requir a V. S.^a que seja in-
firmada a insinuantante para reparar se-
melhante de facto, sob pena de ser Responsavel
por todo o prejuizo que dessa Omissão resul-
tar, e uma vez substituida a descripção do al-
ludido angulo, ser elle noxamente avaliado.

Restos Formos

P. a V. S.^a deferimento

C. R. M.^{ce}

Moim 20 de Outubro de 1882.

Manoel José Paes



O Doutor Francisco Ferreira de
Siqueira Varjão Juiz Municipal
neste cidade da Laguna, por
I. M. S. que Deo Guarde.

Mando a qualquer official de
Justiça deste Juizo que em
cumprimento deste meu

3

meo mandado por mim assignado, intimou a Rosa Lusa do Espirito Santo, viuva inventariante do bem que ficaria por fallecimento de seu marido Joazeiro Silveira Maciel, moradora no districto de Ima-
ruly, desta terra, para no prazo de cinco dias vir, perante esta Juizo e dizer sobre o conteúdo da petição retro do coherdeiro Manoel José Pacheco, com a pena com-
mirada na mesma petição.

Aqui cumpria. Laguna, 23 de Outubro de 1882. Eu Juiz de Paulo
Gonçalves, assinado e selado.

Sequeira Pujat.



Certifico ao Official de Justiça abaixo assignado, que em cumprimento do mandado retro e supra, fui ao lugar do Saco do Placido, districto da Freguesia de Ima-
ruly, onde meza a viuva inventariante Dona Rosa Lusa do Espirito Santo, e ali chegando, cumtinei por todo o conteúdo da petição e do mandado, de que se

Em

ficou bem sciante, o que posto por si.

Saeco do Piauí, 31 de Outubro 1882.

Manceu Garcia da Costa

Relig. . . . 8400

Condução . . 5400

13800
Com

Termo de declaração da renda
inventariante.

Aos quatro dias do mez de Novembro de
mil e oitocentos e oitenta e dois mata cidade
da Laguna, em meu cartorio compareceu
Dona Rosa Luiza do Espírito Santo, vi-
uva inventariante dos bens do seu ex-
tincto casal por fallecimento de seu mari-
do, Joaquim Librino Maciel, poradora
no Saeco do Piauí dos Camboitos, dis-
tricto da freguesia de Imambiz, deste
termo, reconhecida pela propria do
sr. m. Pereira, segundou fei, e por
ella em presenca das testemunhas
abaixo assignadas, me foi dicto, que
sob juramento, ja prestado, rectifi-
cava um quirreco que diu-se, devido

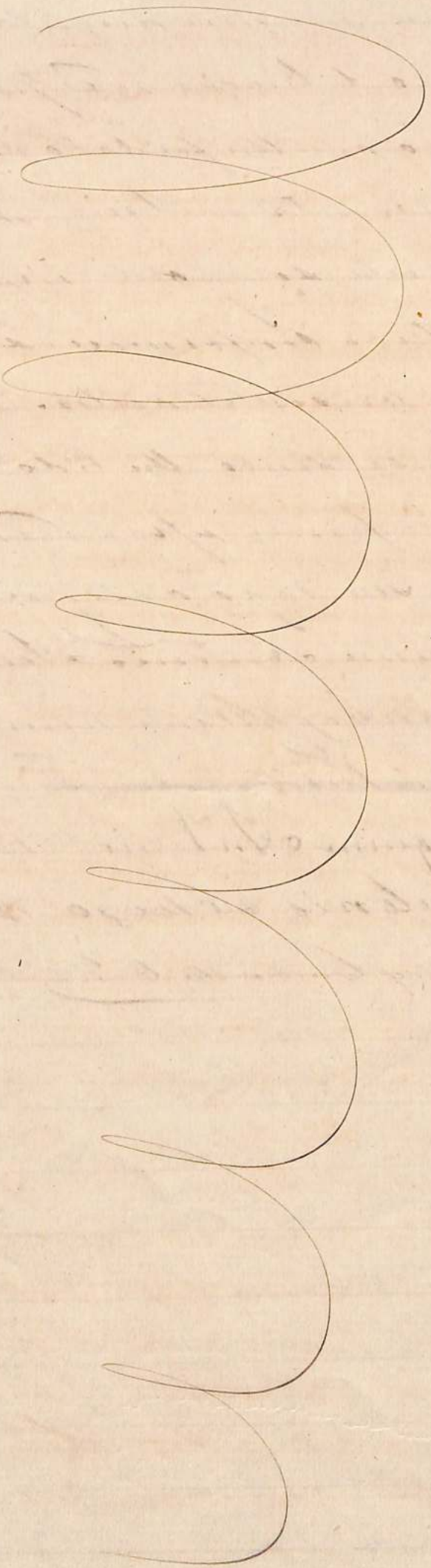
3

devido a sua ignorancia e ser a-
 nalphabeto, rasado por que, ella inven-
 tava o acto de discernir os bens
 de seu casal, apresentara os titulos
 das propriedades dos irmãos e por
 elles, os avaliadores passaram a fazer
 as respectivas avaliações e por tais
 titulos feita a descripção que nos autos
 se vê, e por isso, que no formal de partilha,
 que ora juncto, mostra que o angulo
 de que se tracta, tem de frente - quinze
 braças - pouco, foi um engano, no in-
 ventario do seu finado pai José Silveira
 Borges e esse engano manifesta-se
 confrontando - se com a descripção des-
 se inventario com a do antecedente
 inventario da finada sua madrasa
 Lusía Maria Fraguina, pois a verdadei-
 ra frente desse angulo é de - cento e
 cinquenta braças - como se vê da
 certidão que ora tambem se junta e
 não de - cento e vinte braças - como al-
 lega o coheirado Manoel José Pacheco,
 que calculadamente procura com a
 sua impugnação fazer crer que esse

angulo está depreciado de valor por
mille contra uma propriedade de
— cinquenta braças quadradas, o que
mas é ainda procedente attento áquella
emprovas, muito punetas, a sua ava-
liação foi de trezentos e sessenta mil
reis e trezentos eoitenta milreis e por
isso, não é muito, que actualmente a
avaliação desse angulo seja de quatro-
centos e cinquenta milreis, que so-
mente é o excessiva para o referido co-
hndio. Manoel José Pacheco, que pre-
tendendo-o a seu pagamento, o tem
habitado e disfructado. Avisa ao que
ella declarante rectificando o engano,
requer ao Senhor Juiz que despresan-
do as allegações do mesmo cohndio-
ro, subsista a descripção do allude-
do angulo pela forma discrimina-
da na certidão extraída dos an-
tigos inventarios, ora junta e que
peravalha a avaliação feita, por
que os avaliadores dão o valor
ao angulo e seu município
e não as suppostas quinze braças

defuncto por que um angulo com
 tal numero de traças não poderia
 valer o preço que lhe foi dado de quatro
 centos e cinquenta mil reis, visto que
 o reclamante se agora impugna
 quando átrás conformou-se como
 se se dos presentes autos. Ede como
 assim o disse, sendo-lhe lido a chon
 untudo conforme e por sua, satis
 escreveu a seu rogo assignou seu
 mto Joaquim Antonio Nunes, com
 as testemunhas perante mim Vicente
 de Paulo Gomes de Almeida, escreveu os curis
 Joaquim Antonio Nunes
 Antonio de Souza Leal
 Manoel Garcia da Costa

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side.]



Juro dos Orphãos
da Cidade da Lagoa

24
Serão Cível Tomal de
Cartilhas, passada a favor
do Cordeiro Joaz Silveira
Maciel, por cabeça de sua
mãe a herdadeira Rosa de sua
Legítima Batina

O Doutor José Martins Vieira Juiz
dos Orphãos, nesta Cidade de Santo Chris-
tão dos Anjos da Lagoa de Ilheus, por
sua Magestade o Imperador de
Portugal, Justifica em geral deste Im-
pério do Brasil, aquelles aquies, onde
esperante quem, e a cada uma das quaes
foi apresentada esta minha presente
Legítima e Verdadeira Carta de Senten-
ça Cível Tomal de Cartilhas, dada
passada e tirada a Requerimento
da parte que a pediu e require, e ao
requerimento e pedido, e tirada e
passou esta em forma juridica, ju-
ridicamente, e foi apresentada
e Verdadeira e Conhecimento de Elle, e
na Chaga de pertencer a sua execução,
e não poder allegar, require por qual
quer hia título, modo, forma, manei-
ra de cumprimento ou razão que seja, ou
propria, ou direito, ou outro, logo haja
força e vigor e tenção. E não se aliter
atados em geral e a cada hum de hos
nos Offícios, em particular em suas res-
pectivas Jurisdicções, Comarcas,

Ammaes Municipio, e Distrito, em
concorrente meu Juizo de Officio perante
minha Real Audiencia, Ordenacao e Jurisdi-
cao, Comarca e Jurisdicao de seu desido ter
mo, e ultimamente foras por meus jul-
gados a final hum Cartor de Inventa-
rio e partilha aque perante Juizo e pro-
ceduimento de caral do final do Jori
Silveira Borges, dos quaes foi Inventari-
ante sua Mutter Rita Maria da Con-
ceicao, isto por causa da materia Civil e
partilha do que de tudo ao diante se
lo de curso desta minha Carta de In-
venario Civil Tomal de Cartilha, e por
ma Real Audiencia de mais larga e prof-
unda declarada e memoria, logo do princi-
pio dos meus autos, seria em mostra
esta alia Cartilha de do thes. seguinte
Autos Anne do Nascimento de Nosso Senhor
a cao Jesus Christo de mil e oitocentos e cin-
coenta e dois, ao dize e cincoenta e quatro, aos
cinco dias do mes de julho do dito anno,
nesta Cidade de Santo Antonio dos
Reis da Laguna, em casa de morada
do Juiz do Officio e suplente o Cidadão
Antonio Antonio da Costa, onde me li-
cei do seu Cargo bem, e sendo ali
perante a minha Rita Maria da Con-
ceicao, por ella foi dito ao Juiz, que falan-
do da vida perante seu Marido Jori
Silveira Borges, he haviao ficado vari-
os filhos, entre estes hum Menor e hum
beapto, e por isso vinha este Juizo

Juizo da Inventario os bens que ha-
 ao ficado no seu Casal, para bem fute-
 ditos herdeiros partilhados; logo fute fe-
 is the foi de fute o juramento dos Santos
 Evangelhos em hum Livro delle, em que
 fute sua mao direita, e ob cargo do qual
 the ensegua que he e sendo deira-
 mente declarace o nome do sobredito
 seu Marido, onde hea morador, e dia
 em anno em que elle faleu, e com
 testamento, ou sem elle, e tudo o que os
 presentes para ha aqui junto por
 traslado, e em asim de cuso quanta
 sua heraria casado, com quem e quan-
 tos herdeiros the herario ficado, e como
 me, e estado e idade em moradia, e igual-
 mente declarace e de se as cita no
 presente Inventario, todos os bens que
 the herario ficado, asim moveis e imo-
 veis, como de raiz, de herio annua da-
 do, e de de Ouro, prata, joias, e pedras
 preciosa, e deidas atiras que se deira-
 ao Casal, por herencia, credito, por-
 radores, ou outros quaes quer apentos
 e contrahidos, fute mesmo Casal,
 sem occultar ou subnegar coisa algu-
 ma que valor tenha por diminuto
 que seja, com a pena de que nao ode
 elarando, por dolo ou malicia in-
 correr nas de fute e subnegar, que
 he pena para os Casos tudo quan-
 to subnegar, mas poder haer nas
 causas subnegadas, e parte que he

Antecaria namão subingape, e pagar
 um dobo e pa. mesma, couros subingape
 da pila sua e bratiasão aham da puma
 de puzuro, e de cubido, poretta e de lto jura
 mento, e pium o pium e lto. Cum pium e lto
 go de clerau que o finado seu marido
 supannara foi Silveira Borges, mora
 dor no lugar de Rio Una, do termo desta
 mesma Cidade, fath. e u. da vida pre
 sente no dia quatro de mes de julho
 proximo passado, seu Testamento, foi
 casado a pape e clere poutus lto, e pium
 meira com Antonia Luiza de Espirito
 Santo, aliqunda com Luisa Maria
 Joazeira, de cujos matrimonio lto
 ficaram do primeiro cinco filhos, de se
 gundo oito, todos seus legitimos herdei
 ros, cujos nomes, estados, idade, e mora
 dia de cada hum dells, se pue o de cla
 raria em seu respectivo titulo, e quan
 to aos bens que o daria aos citos no de
 curso deste Inventario, e que em tudo
 e por tudo se lto e lto a puma da lto
 E de que pite ante, e pignon o pign
 e pila Inventarian te não lto e lto e lto
 assignon a lto rogo Domingos Bento
 de Sousa, e Antonio foi da Silva
 Escrivão dos Offiços que os assignon e pign
 nio = lto = lto = lto da Inventarian te
 Domingos Bento de Sousa e lto
 rio foi da Silva = lto = lto = lto = lto
 lto = lto = lto = lto = lto = lto = lto
 lto = lto = lto = lto = lto = lto = lto

e declarado em aditta Chutthoacao que le
 apa nos ditos autos, e depois daque seria
 mostrava entre o Titulo de herdeiros, do
 theorema seguinte: Alago nomeado Titulo de
 dia, me, e amoutio de Jarado, nesta herdeiros
 Cidade da Laguna, em baras de mura
 da do fuis dos Casos. Suplente obida
 das Churico Antonio da Costa, onde
 se leu ao do seu Cargo em, e sendo ali
 presente a Inventariante Rita Maria
 da Boncica, por ella perante o mesmo
 fuis, foi feita a declaracao de herdeiros
 pela forma seguinte: Filhos do primei
 ro Matrimonio: Primeiro Manoel Joze
 da Silveira, casado em mador na Pon
 ta Grossa, Distrito da Freguesia de I
 maruhy - Segundo Maria, casada com
 Antonio Joze de Oliveira, mador na
 Carnica, Distrito de to muma bida
 de Tencos - Bartana, casada com Jo
 aquim de Souza de Siquira, mador
 no Rio de Mna - Quarto Chuma, casada
 com Simplicio Antonio de Moraes, mo
 rador no mesmo Rio Mna - Quinto Ro
 sa, casada com Joaquin Silveira Mo
 cul, mador no Tamborito, Distri
 to de Imaruhy - Filhos do Segundo
 Matrimonio: Sexto Maria Rosa de Je
 sus, solteira idade de trinta e quatro
 annos, Manteapta em Companhia
 de seu Curador Elias Antonio de
 Moraes, mador no Rio Mna - Ultimo
 Francisco Joze da Silveira, casado e

morador no Rio Cratinga, Paulo
 de Amambiz - Quinto João Manoel da Sil
 veira, casado morador no Porto da
 Cunha - Nono Joaquim Rosa de Jesus,
 casado com Elia e Antonio de Moraes,
 morador no Rio Muc - Deimos Marcos
 José da Silveira, solteiro idade de vinte
 seis annos, morador no mesmo Rio
 Muc - Onze - João José da Silveira, sol
 teiro idade de vinte e quatro annos, mo
 radador no mesmo lugar do Rio Muc -
 Doze - El Agostinho José da Silveira, sol
 teiro idade de vinte e dois annos, mora
 dor no mesmo Rio Muc - Treze - Camillo
 José da Silveira, solteiro idade de de
 zete annos, em companhia de Elia In
 ventariante. Declarou ultimamen
 te a mesma Inventariante, não ter
 mais herdeiros de que fosse ou de
 fosse igual de declaração, a qual houve
 Juiz, por fôrta, e nomeou para lura
 dor do menor e menor e capta a Joam
 Thomás de Oliveira Junior, que serri
 ria com juramento, e depois do que de
 terminou quem he o maior e notifica
 r a mesma Inventariante, herdei
 ros maiores, e pelo menor inventicate
 o dito luraador, para serem seladas
 em o luraadores que abalem, os bens
 que estiverem de decoremente In
 ventario, e para os mais termos do
 mesmo Compênsa de lura. E de que
 fizeste termo, e assignar o Juiz, e pe

27

espeita Inventarian te não sahendo e nem
afiquem a seu rogo. Domingos Custodio
Diode Loure. O Antonio frei da Libra
Leiraão dos Ofeços que as currij. Carta
Arrogo da Inventarian te Domingos
Custodio de Loure. Segundo he o que
afirm se continha e declarava, eura au
tro sem continha e cito e declarado
em o ditto titello de herdeiros que sepa
nos ditos autos, e depois do que se via e mos
trava seguem se outros mais
temos, pueiros e necessarios, entre os
quas sendo me o mesmo autos, fies
to conclusos, nellei dig omes. Despaço
da Partilha do thesor seguintes. Proce Despaço
e da se as Partilha, pelo Partidore, ju
ramentado, a folha, citados ointe
repaço. Segunda vinte hum de lthos
to de mil eito centos e cinco e cinco
Martins Vieira. Segundo he o que afirm
se continha e declarava, eura outro
sem continha e cito e declarado em
o ditto meu despaço que sepa nos di
tos autos, e depois do que se via e mos
trava seguem se outros temos, pu
eiros e necessarios, entre os quas se via
mostrava estar a si da Citação da
Partilha feita ao interpaços do the
sor seguintes. Certifico e dou fe, que
citiy para as partilha do thesor do
presente Inventario, em suas pro
pria papeira, a Domingos Custodio
de Loure, Procurador da Inventar

da Inventariação de Ritta Maria da Con-
ceição, o Curador ad inter Joao Thomaz
de Oliveira Junior, Joaquin, Joazeiro
eia, Procurador do Curador Antonio
Joze de Oliveira, e por Cartas que lhes
envij aos seus deuses e Curadores, Manuel
Joze da Silveira, Joaquin de Sousa de
Siqueira, Joaquin, Silveira, Maciel,
Simplicio Antonio de Moraes, Fran-
cisco Joze do Silveira, Joze Manuel da
Silveira, Elias Antonio de Moraes,
Marcos Joze da Silveira, Joao Joze da
Silveira, e Agostinho Joze da Silveira,
Barnillo Joze da Silveira, de que fi-
carão entendidos. Daquella humilha-
te de Agostinho de mil oito centos e cinco
enta e cinco Antonio Joze da Silva
segundo li o que a fim se continha
e declarava, e hum outro hum Conthe-
udo, e citou declarados e adto se
que pagamos dito auto, e depois
do que havia em mortuaria seguiu-se
se outro hum, e puciro, e entre os
quas havia em mortuaria, e esta o lha-
to de Partilha do lha seguinte:
Auto Auto de Partilha e lha do lha
de Part. munto de lha e lha Joze Christo
de mil oito centos e cincoenta e cinco,
aos seis dias do mes de Setembro do di-
to anno, nesta Cidade de Santo An-
tonio dos lha da Laguna, em lha
sumrada do Juiz dos lha e lha
Joze Joze Martin, Vieira, unde m lha

Escrivão do seu cargo hum, sendo ali
 presentes os Partidos Jaquim José
 Mendes Braga e Francisco José Ma-
 ria da Silva, para efeito de se proceder
 a Partilha nos bens descritos neste
 Inventário, logo pelo Juiz lhe foi de-
 terminado que de bargo do juramen-
 to que haviam prestado, fizessem a
 inventariação da Partilha com aign-
 aldade que ordinariamente se com-
 mencia, dando a cada hum dos entrepa-
 dos o que verdadeiramente lhe com-
 petir, e que para se effecto fosse com
 um Chante e llo e valores dos referidos
 bens, e que mais hum fornecido de re-
 spectivo Cordão, fizessem os paga-
 mentos aos entrepaados, e que fizessem
 o Cumprimento de que fizesse o auto
 e assignarão o Juiz Partidos Ju-
 Antonio José da Silva, Escrivão do
 Officio de crengue assignou. Martin
 Vieira: Jaquim José Mendes Braga
 Francisco José Maria da Silva, An-
 tonio José da Silva. Segue-se o que
 affirma se contém na Declaração, e llo
 outro sem Contundido e auto de cla-
 radem ordinário auto de Partilha que
 se apara nos ditos autos, e depois de que
 seria mostrava o auto Cordão da
 Partilha do llo seguinte. Cordão
 da Partilha. Por humarão de Juiz
 Partidos e valores ditados os llo das
 auto e abaliado, neste Inventário

Inventario, e para as importações em Mo-
te Moir na quantia de dois contos du-
centos e sessenta e cinco mil e quinhentos e
doiscentos e vinte e sete reis - O Charão o fize Partidore;
que aquantia affirma da mencionada
do Monte Moir, dividida em duas par-
tes iguaes, vinha a importar a Ohean-
ca da Nova Inventariante Cabeça
de Baral Rita Maria da Boncinca,
Oheana na quantia de seis contos cento trinta
e tres mil e quatrocentos e vinte e sete reis - O Charão o fize
Partidore; que aquantia affirma
da mencionada Oheana abatido
dameencionado Monte Moir ficava
Monte em Monte Menor, outro igual quanti-
dade de seis contos cento trinta e tres mil
e quatrocentos e vinte e sete reis - Juntarão o fize Parti-
dos ameencionados Monte Menor em
tuz adicoens aquantia de seis contos
quarenta mil e trezentos e setenta e sete reis. A mesma
importancia da Oheia Collocação Com-
que entra o Ordem Francisco José da
Silveira, aquantia de seis mil e trezentos e setenta e sete reis - na
importancia da Oheia Collocação Com-
que entra o Ordem José Manoel da Sil-
veira, aquantia de doze mil e trezentos e setenta e sete reis
na importancia da Oheia Collocação
Com que entra o Ordem Oheia Chato
reis de Moraes, por cabeça de sua mu-
lher almeida Joazequina Rosa de Jesus,
aquantia de doze mil e trezentos e setenta e sete reis
Cujas tuz adicoens
em fazer ameencionada quantia

29

quantia de seis centos quarenta mil
trezentos e setenta e sete e finis Partido 84830
e auctorizada quantia do Monte
Morio, com auctorizacao da sobre
ditas Meas Collocadas, e auctorizacao impor-
tar no Monte Partido para os herde-
iros a quantia de seis centos e sete centos Monte
setenta e sete mil quatro centos e vinte e sete
e finis Partido 8773420
e a quantia da mesma denominada Monte
Partido, dividida em partes iguais pe-
los seus herdeiros, e os seus filhos e netos
e inventario, e auctorizacao liquidar a
cada hum d'elle, a quantia de qui Acada
e setenta e sete mil e setenta e sete e finis
e finis Partido 528032
e a quantia da mesma denominada Monte
Partido, e auctorizacao de elle pass-
sarao a fazer os seus futuros pagamentos
e auctorizacao da mesma que a di-
ante se seguem e auctorizacao de elle
e auctorizacao de finis Partido
Eu Manuel Garcia da Conceicao, e Ju-
dante juramentado e creydo Antonio
João da Silva, e creydo dos Offiçaes que o
subcreydo Martinheira, e creydo Jo-
se e Mendes Braga Francisco, e creydo
ria da Silva, e creydo de elle a quantia
e auctorizacao de declarada, e auctorizacao
e auctorizacao de creydo de declarada em
o dito Creydo da Partilha que se pa-
rao de los auto, e auctorizacao de quem seria
e auctorizacao de quem se os pagamen-

o pagamento feito ao interposto, un-
to o qual seria mostrada esta o pa-
gamento feito a legitima Patrimo da
herdeira Rosa, casada com Joaquim
Silveira Maciel, do thoro, fôrma legiti-

Paga to Pagamento a herdeira Rosa, casada
mento com Joaquim Silveira Maciel. Et Cha-
ram elle fôr os Partidos separados
hum para pagamento da Legitima
Patrimo da herdeira Rosa, casada com
Joaquim Silveira Maciel, queim por
ta na quantia de quinhentos vinte
hum mil trezentos e dois rez e forão dados
para seu pagamento o hum seguinte
Materia pimento para seu pa-
gamento no valor da Escrava de nome
Joanna, avaliada em maior quantia
53800 e adal cento e trez mil rez. Materia
mais para seu pagamento duas fan-
ces de repa, avaliada emba naquan-
28500 tia de dois mil quinhentos e cento rez
Materia mais para seu pagamento
hum Tomo de Cobre, avaliada naque-
108000 antia de quinhentos mil rez. Materia mais
para seu pagamento hum Tapo de Co-
bre, avaliada na quantia de mil du-
18280 sentos e oitenta rez. Materia mais pa-
ra seu pagamento huma Canoa
de tres palmos, avaliada na quantia
48000 e de quator mil rez. Materia mais pa-
ra seu pagamento hum Cavallo de
pello preto, avaliada na quantia de
38000 tre mil rez. Materia mais para seu

no pagamento hum Turoiro abalado
 na quantia de quatro mil res - Maria 48000
 mais para seu pagamento hum Chu
 gulo de terra, no Almoço da Freguesia de
 Santa Anna, com quinhentos braças de fun
 to, fazendo frente ao mar pequeno, com
 fazendo pelo Norte com terras de João
 Silveira Flores, onde tem duzentas e cin
 conta braças de fundo, e pelo Sul
 com terras de João Francisco Ramo, on
 de tem oitenta braças de fundo, servin
 do de divisa pelo lado do Nordeste,
 Sueste, e Sudoeste, a estrada publica, aba
 liado na quantia de trezentos e oiten
 ta mil res - Maria mais para seu pa 380000
 gamento em dinheiro Converte que a
 este pagamento deve repôr a Inventa
 riante Rita Maria da Conceição, por
 ter levado de mais no pagamento de
 Ana Maria, a quantia de oito mil
 cento noventa e dois res - Maria ma 88192
 is ultimamente para seu pagamen
 to Converte braças de terra de frente,
 com oitenta e duas de fundo, que se apô
 em litigio, no lugar do Rio Anna, Confi
 rando pelo Norte com terras dadas
 em pagamento da Legítima Paterna
 da herdeira sua Anna Anna, casada
 com Simplicio Antonio de Moraes, e
 pelo Sul com terras dadas em paga
 mento da Legítima do herdeiro do
 João Francisco José da Silveira a
 valhada cada braça annil rezado

Toda naquantia de Cincoenta mil
504000 rs. - Summarão o fuisse Partidomista
de parcellas de hum dado, para paga
mento da legitima Patrimo da her
deira Rosa, casada com Joaquim
Silveira Maciel, e aparação importas
naquantia de quinhentos vinte
Leg^a hum mil trinta e duas rs. Com o que
524032 mandarão talher - Por esta forma
houverão o fuisse Partidomista, por fuisse
o presente pagamento da legitima
Patrimo da herdeira Rosa, casada
com Joaquim Silveira Maciel, e inte
rado de tudo quanto legitimamen
te lhe pertence, e da que fuisse em per
ramento, e assignarão o fuisse Parti
dome Em Manoel Garcia da Bonci
ca, Objeção de juramentado os cre
viz Em Antonio José da Silva, Escrivão
dos Offícios do Subscrição - Martin Vieira -
Joaquim José Mendes Braga - Fran
cisco José Maria da Silva - Segundo
he o que assim se contém no edicto
raro, e em outro sem Contendo
cinto edicto de um edicto pagamen
to que se paga nos ditos autos, e de po
is do que se via em mostrava em
outros pagamentos feitos ao inte
regrado, e sendo as quaes sendo me
moriaes Chitos feitos Com chitos
mella deiz e fuisse fuisse mella deiz
Ca de fuisse de fuisse forma fuisse
Serão inte - fulgo por fuisse a fuisse

e presentes Cartilhas para que se
 cumpram como nella se continem, e
 para isso interponho minha au-
 thoridade judicial, salvo aos inter-
 rados o direito que lhes assiste para
 os accusos Competentes, e paguem
 o numerado desta proclamação. No
 meio para Tutor do Orfão, e curador
 em testamento ao Juiz do mes-
 mo Marco, foi da Liberdade que se
 notificou para prestar jura-
 mento e assignar Termo na forma
 da ley. ~~Sei~~ por Liberdade a escrava
 parda de nome Maria, abaliada
 a folha Cincoenta e sete. Vinte e se-
 dehoritade a importância de sua
 abaliação pelo termo folha cinco-
 enta e oito, e como tal guarde a me-
 sua parda de sua Liberdade como
 se de vintehumacese, e para o que
 passe de sua Carta. Officium de Edi-
 tar para hum armador ou es-
 crava Jorge e Pedro, dado ao Orfão
 em testamento, passando e manda-
 do contra a Inventariação para
 apresentar o numerado neste Juiz
 Laguna quize de Outubro de mil
 oito centos e cincoenta e cinco. Foi
 Martin Vieira, segundão, e o que
 assinou se continha e declarava
 hum outro hum Contundor e o que
 declarado em aditamento ha
 uma que se apor nos ditos autos de

de Inventario, e de pois do que se via
em o trahant, e o termo de sua En-
blecacao, laurado nos meus autos,
do qual agora por parte de Joaquin
Silveira Maciel, Cardero por calif-
ra de sua Mulher aher deira Rosa,
me foi pedido e requerido que do
proprio auto e processo della lhe
mandasse dar extrahir e passar
sua Carta de Sentença Civil Formal
de Partilha, para com ella, em for-
ma della tratar de seu direito jus-
tizo, e para com ella tomar conta
dos seus quantias, que no mesmo
Inventario foram dados, para pa-
gamento da legitima Paterna da
dita sua Mulher, e por isso reque-
rimo, to justo e com forme determina-
o direito, lhe mande dar extrahir e
passar, a qual com effecto della de
extrahir e passar, e he o presente
pelo theor da qual, por bem della, re-
quiro a Vossa Magestade, Ser. honr. lla
mestres de Justiza, Officiaes e Juizes
della, atodos em geral e a cada hum
de Vossa Magestade, em particular, em
sua respectiva Jurisdiccao, Comar-
cas Municipios, e Distritos, que hu-
do theor esta aprezentada, hindo pri-
meiramente por mim, a pignora
e sellada com o sello que me tem
seu Ser. que he o baltha sem sel-
lo lecauna, a cum prao e guardem

e guardar e pagar em tudo e por tudo
 e por tudo muito inteiramente cum
 prir e guardar, assim e da maneira
 que nella se contém e declara, sem
 sen Cumprimeto e execução della.
 requirao e pagar requirao toda e
 quantos se fizessem em Cuij podem e li
 verem o bem declarado neste, pa
 ra que no prazo de vinte e quatro ho
 ras em que requerido, foram, a qua
 e Camera em priso, e tuquem e pa
 quem ao referido Cardero paguem
 de vinta e cinco mil oitenta e cinco
 e quantia, e não fazendo no referido
 prazo como devem e são obrigados
 serão penhorados em tanto de seu
 bem moveis, e a falta destes os seus
 no de raiz quanto bastar para o
 referido pagamento, e em assim
 das e nã que na mesma execução
 referem por causa dos mesmos ex
 cutados, o que assim se cumprirã
 como nesta se contém e declara, por
 bem do Arrijo de Sua Magestade
 Imperial e Constitucional, que por
 Guardar, e do direito da Parte. Dada
 e passada sob o meu Sinal e Sello
 em Sello Secano, nesta sobredita
 Cidade de Santo Antonio do Rio
 da Laguna, aos seis dias do mes de Ju
 nho do anno doitacimento de oitavo
 mil e quatrocentos e cinco e oito cen
 tos e cincoenta, em Sello e Sello e Sello

Garcia da Bancicão, Ofudante jura
montado de escripto Antonio José da
Silva Escriu do Officio de Subscripção

José Martinus Vieira

O. J. J. Co.

Mig. Vieira

Carteira de offi que esta Sentença de For-
mal de propositos pago. Dito firo de nove
onze folhas de papel, e proporcionat a quan-
tia de quinhentos e vinte e um mil trinta
e dois Reis. Laguna 6 de Junho de 1856
Antonio José da Silva

Final
1856

1856

1856

Se mil novecentos e quarenta e
Lag. 6 de Junho 1856

Silva

Braga

Então	4:468
Aniz e dolo	800
Berriede e dolo	2:140
Contra	1:000
	8:388

Laguna 6 de Junho de 1856

Mig. Vieira

~~Exmo~~ Sr. ~~Dr~~ Juiz de orphãos
 De-se. Laguna 4 de Novembro de 1882.
 Siqueira Parizos.

Rosa Luiza do Espirito Santo, abem
 de seu direito, precisa por certidão
 as verbas da descripção de um angolo de
 terras no morro da Freguesia de San-
 t'Anna, que deve constar des em ventaria
 do finado seu pai José Silveira
 Borges, procedido deste Juizo no anno
 de 1854 e no de sua madrinha Luiza Maria
 Jaquima de que foi inventário om.^{mo} seu pai
 P. do S. de Perimento

E. B. M.

Mauoy Aquista de Saigo, Es-
 criuor de Orphãos nesta ci-
 dadade da Laguna e seu ter-
 mo, por Sua Magestade Im-
 perial que Deus Guarde &
 Certifico que noendo os
 autos de inventari e partilhas

[illegible]

muros, e pelo seu com
 terra de São Francisco Paulo
 oitenta e cinco braças de
 fundo, por ser mais ou
 menos, servindo de diviso
 pelos lados do Oriente, Sul-
 te e Leste, a estrada publico,
 declarando decair da ver-
 ba muros. Certo qua-
 ranta e um, afofadas qua-
 ranta, aochavadas na quan-
 tia de trezentos e oitenta mil
 reis, com o que mandamos
 saber = Certifica, outoriza 380.000
 que servindo de autor de in-
 ventari. e partição pro-
 cedendo foyz nos bens
 deixados por falecimento
 de Luiz Maria Joazeiro
 de quem foi inventariante
 seu viroo João Silvino Ro-
 gey, della afofadas e oitenta e
 versos, na descipção e avalia-
 ção dos bens precedido no an-
 no de mil e oitocentos e cinco

4851 esta terra, de un cento e
vinte e de tres seguintes
Pedra mais de un cento
e vinte haar fied, mais no
muro sui e as de pro fallu
eimento da dita terra me-
che um triangulo de terras
dita no muro do freguesia
de Sant. Thomaz, tendo desta
cidade e em cento e cinco
e vinte braças de terra de frente, pro-
co mais ou menos, fazendo
frente ao mar pequeno, em
frente ao mar grande e em ter-
ra de faz. Silva e Torres e de
tudo de un cento e cinquenta e
cinco braças, digr de un cento
e cinquenta braças de frente
pro mar mais ou menos, e
pelo luto em outro de Jo-
hannine. Ramos e de tudo de
tudo e cinco braças de frente
mais ou menos, servindo
che de de un e pelo lado de
Norte e Leste e Leste a es-
te

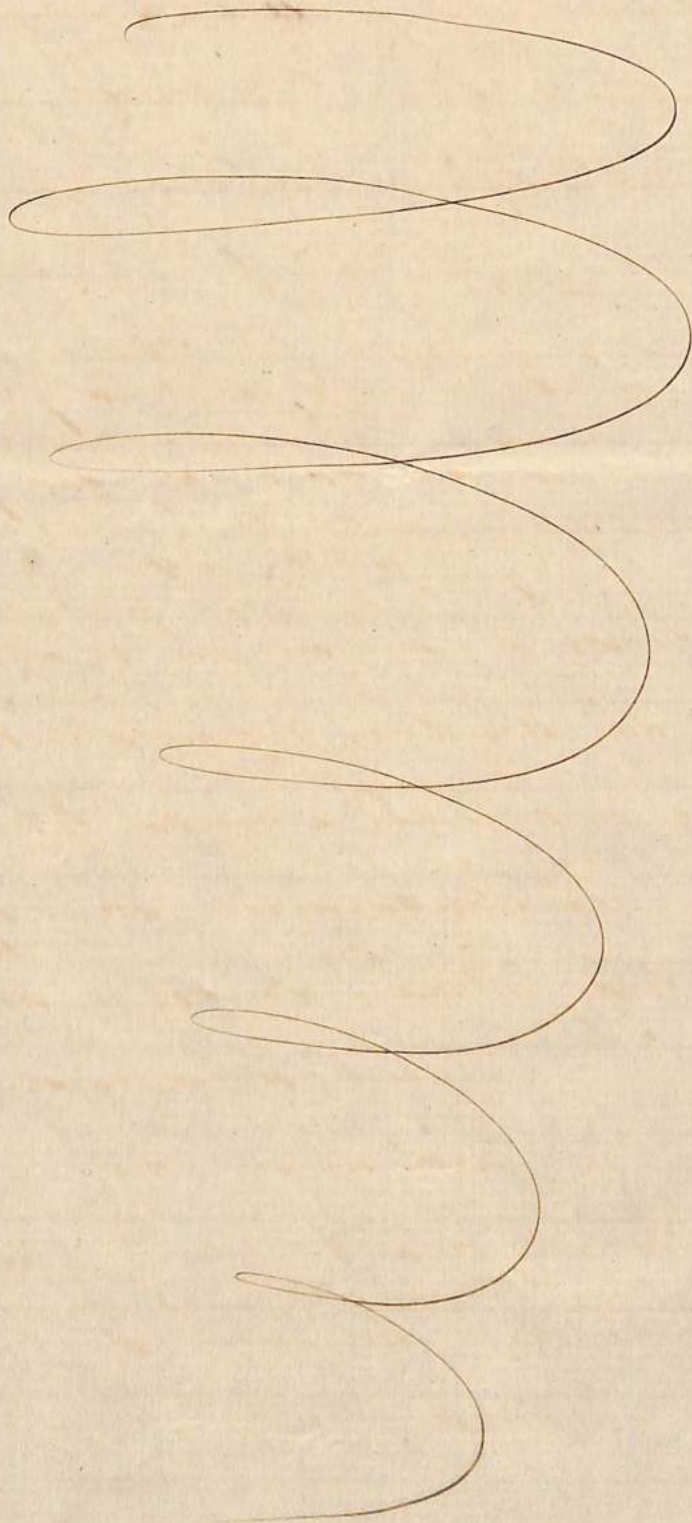
estados publicos em cujos
angulos existe o seguinte
Chaco de terras quadran-
da, pertencente ao Sr. Ju-
lio do furo de Francisco
e Manoel do Carmo, o
qual de praezo de oito pedras
avaliado por achados de
luz e quantidade de trezentos
e sessenta mil réis, em
o qual se encontram de sobra 360.00.
Ainda mais de centos e
um de refugio e outros
referentes ao alvarado
Angulo, que aqui tem
o furo de catro e dos
proprios ditos, e que
me refugio, em um pro-
prio e catro, visto de sobra
dita e de sobra da laguna
angulo, dias de mais a
Noventa e de mais a mil
oitenta e oitenta e de mais
Eduardo Baptista de Siqueira
Escritor de Cyphar e de mais

we have assigned

J^{ro} - 2780
B^{le} 10000
Surp^{er} 600
~~100~~ 780



Harriet Martineau



fl. m.

Assento das doze do Tormento
de mil e oitenta e oitenta e oitenta
nesta cidade da Laguna, em um
cartorio faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal Doutor Francis-
co Ferreira de Siqueira Vargas, e
de que foi este termo. Em vinte
de maio de 1900, escripto
o seguinte

Clos

Da declaraçao da inventariante a fls. 13 e
14. e engano havido na descripçao feita
pela mesma a fls. 13 e 14.

O Supp. tendo conhecido não só ao acto
da descripçao dos bens inventariados, co-
mo ao da avaliacao, e nada tendo im-
pugnado registradamente, como affir-
ma em sua peticao, sendo-se que
é impossivel em um angulo de 75 bra-
ços conter em sua area 150 braços,
verificando-se pela extida junta,
qual o verdadeiro numero de braços
do angulo descrito a fls. 13 e 14,
mando que subsista a descripçao.

a descripção feita no inventario
da fazenda Suiza e Maria Joaqui-
na, madrastra da declarante, pro-
cedido no Juizo de Cephato em
1851, procedendo-se por um a nova
avaliação no referido terreno, para
ser verificado se o valor dado foi
as 15 braças, ou se ao angulo de
150 braças, visto o engano havi-
do.

Laguna 24 de Novembro
de 1882.

Siquira Varjão.
Data

Assinto em dias do mór de Novembro
de mil oitocentos e trinta e duas nesta
cidade da Laguna, em um cartório
por parte do Juiz Municipal Doutor
Francisco Pereira de Siquira Va-
rjão me foram entregues certos autos
com o despacho n.º 1 e supra;
segue fôr este termo. Eu Vicente
de Santo Gonsalves, escrivão e
escrivo

Juntada.

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro
 de mil oitocentos oitenta e tres nesta
 cidade da Laguna, em meu cartorio
 junto a estes autos mandado com
 a certidão de notificação que aadi-
 ante segue; e que fize este termo.
 Eu Vicente de Paulo Gomes Ribeiro, escri-
 vaõ occorrido



[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a letter or manuscript page.]



Procurador Francisco Ferreira de Siqueira
 Varjão, Juiz Municipal desta cidade
 da Laguna e seu termo por S. M.
 O Imperador, que Deus Guarde

Mando a qualquer Official de Justiça
 desta Juizo que em cumprimento
 desta minha mandado, por mim
 assignado, em virtude do meu des-
 pacho profundo nos autos de inven-
 tario findo Joaquim Silveira
 Maciel de que é inventariante
 Dona Rosa Leira do Espírito
 Santo, notifique os cidadãos Francisco
 Leir de Bittencourt Sobrinho e Luis
 dos Santos da Silva Mattos, moradores
 na freguesia de Ananhy, desta terra,
 fidei no termo de cinco dias com
 parecerem neste Juizo e como a
 avaliadores que foram no dito in-
 ventario, e sob o juramento, já
 prestado, declararem se o valor
 dado de quatrocentos e cinquenta
 mil reis, findado as quinze bra-
 ças do angulo descrito ou se
 ao angulo de cento e cinquenta braças,
 visto e engano havido. Sob as penas
 da Lei de fallarum. O que cumpria.
 Laguna, 10 de Setembro de 1883. Eu Vicente
 da Silva Costa Promoz escrivão e escrivão
 Siqueira Varjão

Certifico em Officia de Justica abaixo assi-
gnado, que em cumprimento do mandado
reito fui a Freguesia de Imaumby, e ali noti-
fiquei o Cidadao Francisco Luiz de Pitteneo
int, e parando ao lugar do Sacco Grande ou
de Machava e Cidadao Line dos Santos da
Silva Mattos, ali notifiquei ambos em
proprias pessoas, por todo o Contendo do mes-
mo mandado, que lhe foi lido e declarado, e
ficarao bem scientes, o que porto por fi.

Sacco Grande, 13 de Fevereiro 1883.

Deligencia do Sr. Manoel Garcia da Con^{Am}

Conducao do Sr.

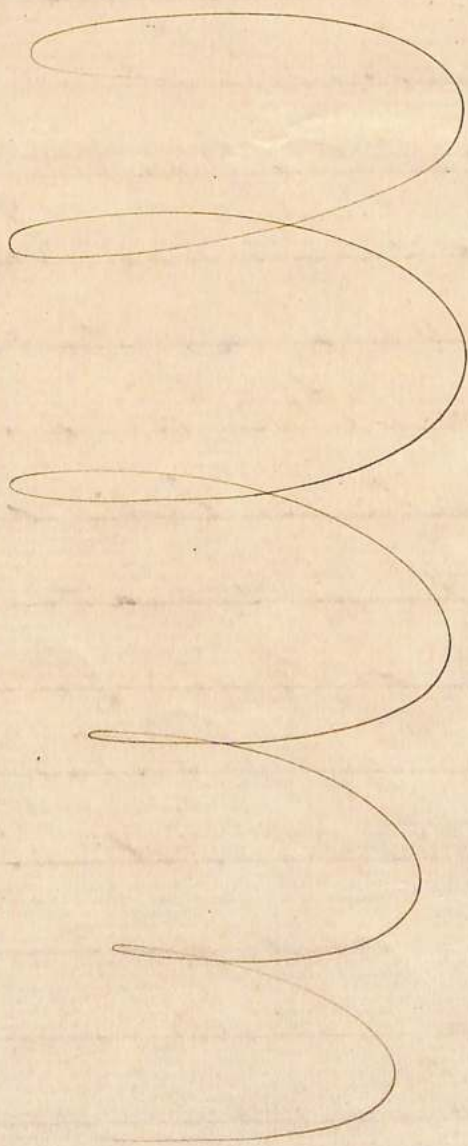
R\$ 10,000

Con^{Am}

Termo de declaração.

Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro
 de mil e oitocentos e trinta e tres nesta
 cidade da Laguna, em cara de resi-
 dencia do Juiz Municipal Doutor
 Francisco Pereira de Siqueira Van-
 jão, onde eu escripto, em achava
 e sendo ali presente o cidadão Fran-
 cisco Luiz de Bittencourt Sobri-
 nho, avaliado dos bens que fica-
 ra por fallecimento do fogaço
 Silvira Maciel, e por elle foi decla-
 rando que se, digo e por elle, sob o
 juramento já prestado decla-
 rava que o valor de quatro cen-
 tos e cincoenta mil reis dados ao
 angulo de terras situadas no Morro
 da freguesia do Merim, era em at-
 tenção a sua extensão e serem
 conhecidas as suas divisas, e num-
 ra as numero de quinze braças
 por que era patente um engenho
 desde que conhecidas, como era,
 as divisas si-as grande extensão

de Terreno occupando esse an-
gulo ou triangulo e por isso sus-
tentava a mesma avaliação de
quatro centos e cincoenta mil reis,
Sobro e direito dos interessados. E
de como assim o disse, assignou
com o firmante, muni Vicente
de Paulo Gonsalves, escriptas e
asscriptas. Siquiera Pariza.
Francisco Luis de Pittineant Sobro.



Sumo de Declaração.

40

Aos vinte e quatro dias do mês de Fe-
vereiro de mil e oitocentos e oitenta
e tres, nesta cidade da Laguna, em ca-
sa de residência do Juiz Municipal
Doutor Francisco Ferreira de Siqueira
Pereira onde eu escrevi a machara
estando ali presente o Cidadão Lino
dos Santos da Silva Mattos, um dos
arbitradores dos bens que ficaram
por fallecimento de Joaquim Sil-
veira Maciel e por elle sob o qua-
limento, já prestado, foi declarado
que o valor de quatrocentos e cin-
comta mil reis dado ao angulo
de terras situado no Morro da Figueira
do Muim, era um atturcão a sua
extensão e sumo conhecidas as
suas divisas e nunca ao minimo
de quinze braças porque era patente
um engano, desde que conhecidas,
como eram, as divisas, só se gran-
de extensão de terras occupando
esse angulo ou triangulo e por isso

sustentava a mesma avaliação
de quatrocentos e cinquenta mil réis
salvo o direito dos interessados, con-
formando-se por tanto com as
declarações feitas pelo outro avalia-
dor Francisco Leira Bittencourt
que instructo lhe foram lidas. E de
como assim obedecer, assignou
com o seu jurante meu Vicente
de Paula Gonsalves, escrivão e
curador. Siquiera Pareja.
Lira dos Santos do Ibra Mattos

Juntada.
Nos sete dias do mez de Abril de mil e tre-
centos e cinquenta e tres nesta cidade da
Laguna, em meu cartorio junto a estes
puntos aposticaes do cobrador Manoel
Jose Pacheco que addiante segue, e de
que fin este termo. Eu Vicente de Paula
Gonsalves, escrivão e curador

3

Sit^{to} Sr^a Dr. Juez, de Oaxaca,
digo Municipal.

Junta-se ao respectivo inventário, passando-se
mandado na forma requerida.

Laguna 7 de Abril de 1883

Dize Manoel José Pacheco,
 domiciliado neste termo e fregue-
 zia de ~~Merida~~, que estando por
 seu juiz. procedendo a Inven-
 tario dos bens do extinto caval
 de joay ^{rm} Silveira Maciel, em que
 é inventariante a viuva, cabe-
 ça subsistente de dicto caval-
 'D. Roza Luiza do Espírito San-
 to, sogra do supplicante e como
 o suppr. tenha a reclamar contra
 a descripção de bens feita pela
 dita inventariante, visto a be-
 zão que lhe causa essa descrip-
 ção, pava a expôr sua inter-
 ção nos termos seguintes:

No. lugar Tamborches, Freguezia
de Comaraby, m' este termo, sem fina-
do dozes inventariados — e sua fina-
da doza a inventariante, possu-
ia ali o fallecimento d'aquelle,
um sereno, adquirido por prom-
essa, pacifica, publica e con-
tinua por mais de trinta annos,
sem contestação alguma de

quem quer que seja, tornando-se
assim os únicos e verdadeiros
Senhores d'aquelle terreno.

3. 3. 1.

Posteriormente à vinda - conti-
nuou a inventariante a pon-
er dito terreno, sem contradicção
alguma, manifestando intencão
de possuil-o. Como proprieta-
ria de actas de ventos e possui-
dora que continuou a praticar,
como d'antes.

3. 3. 3.

todavia não discieres no in-
ventario que com seu ju-
zo - já citado - o referido ter-
reno, ficando assim legado e
supp^{ta} na parte ideal que na
qualidade de herdeiro necessari-
tem o supp^{ta} em dito terreno -
sendo succedido na parte civil
com os effectos da natural em
todos os bens, direitos e obrigações
que ao defuncto pertenciam, d'
este a epocha de sua morte.

Estes pontos:

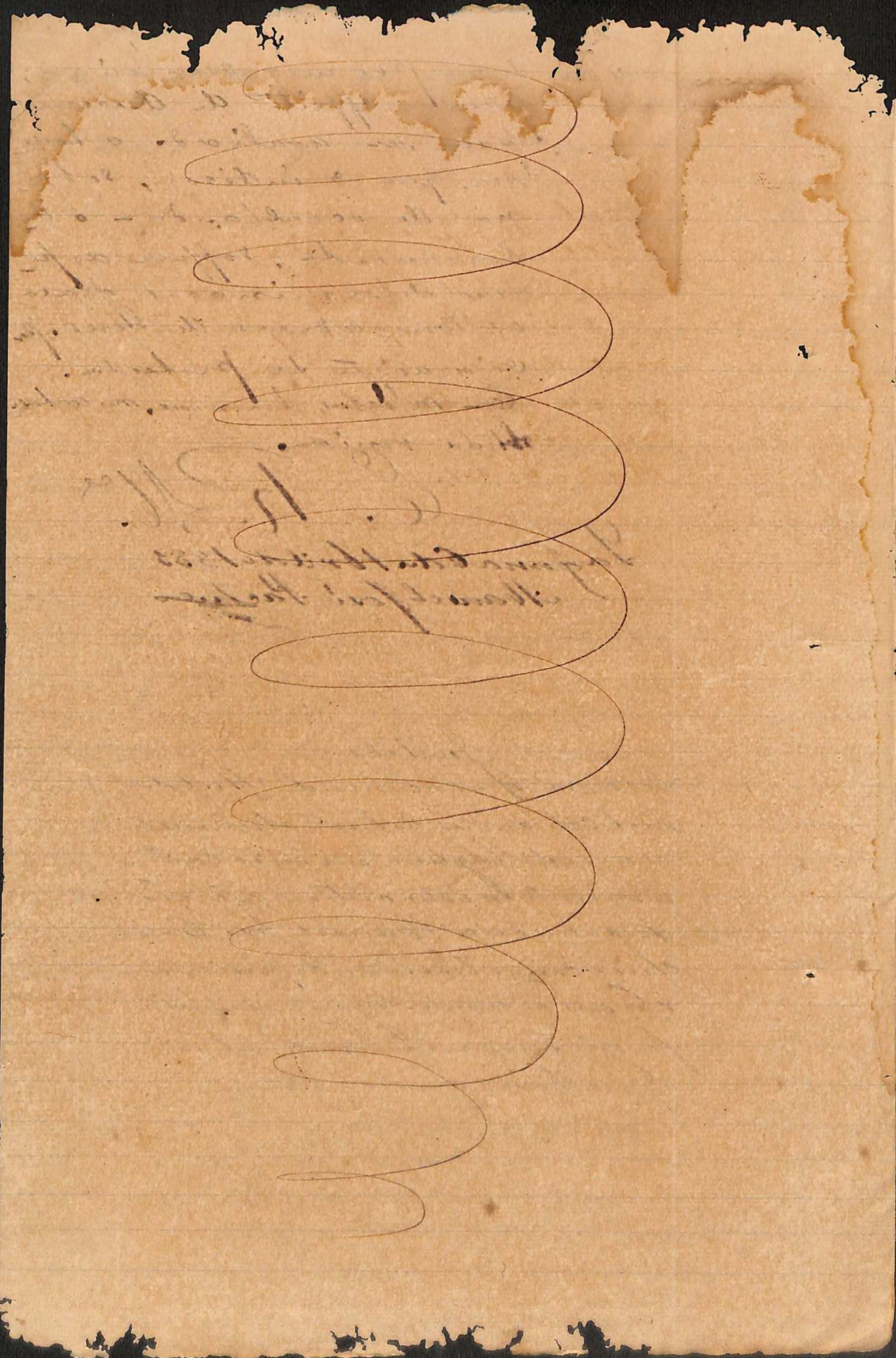
tem : supp^{ta}, quer
a 1.^a, Silva de de or-
denar a citação da
supp^{ta} para em pra-
zo razoavel, compa-

Recer perante esse Juiz,
para o effecto de descrever
para ser avaliado o terre-
no, que se indicou, sobre
mo de occultando - o de
losamente, soffrer as pe-
nas determinadas para
os Ponçadores de bens, por
cuja accão se protesta.
E em estes termos, no auto
abida venha.

E. N. M.^{ce}

Laguna 6 de abril de 1883
Manoel José Pacheco

Juntada.
Assim como se deu a conhecer de Huid de
mil oito centos e setenta e tres mil e setenta
e sete da Laguna, um meio cento
e seis, junto a certos autos a petição
do colheiteiro Manoel José Pa-
checo como o tratado da procura
e do que aodiante segue; e de que
fôr este termo. Em Vinte e cinco
de Junho, escreva o escrivão



Ill^{ms} Sen^{ra} do Juiz Municipal.

Junte-se os respectivos inventários.

Laguna 12 de abril de 1883.

Siquiera tenha.

Para os devidos fins, regueiros à V^{da} c^{da},
na - e de ordenar que seja a procuração,
que acompanha esta, junta aos respecti-
vos autos.

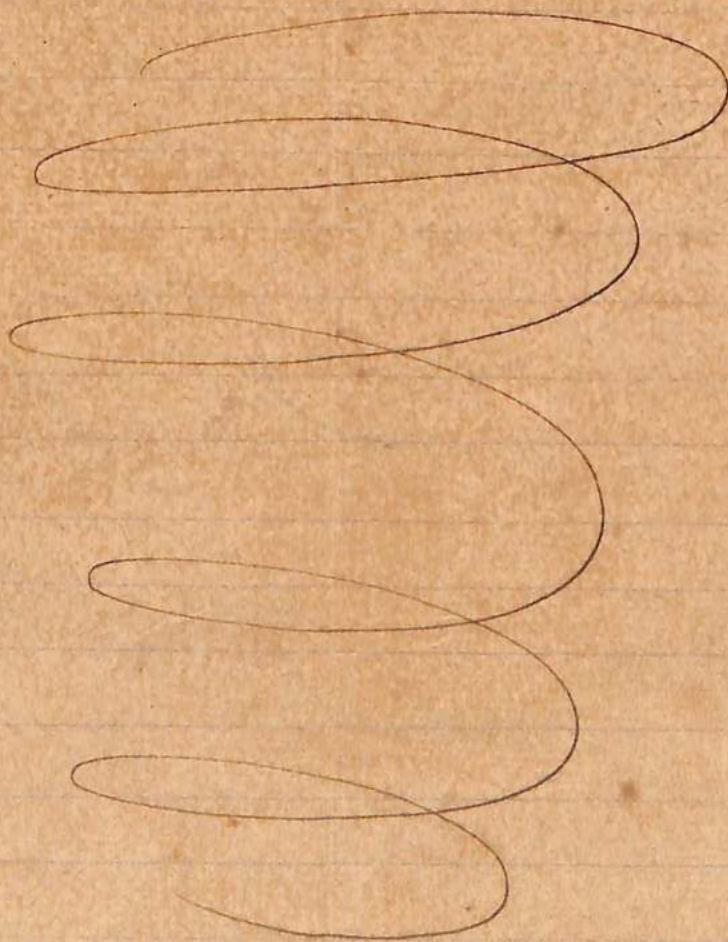
At^{te} os autos.

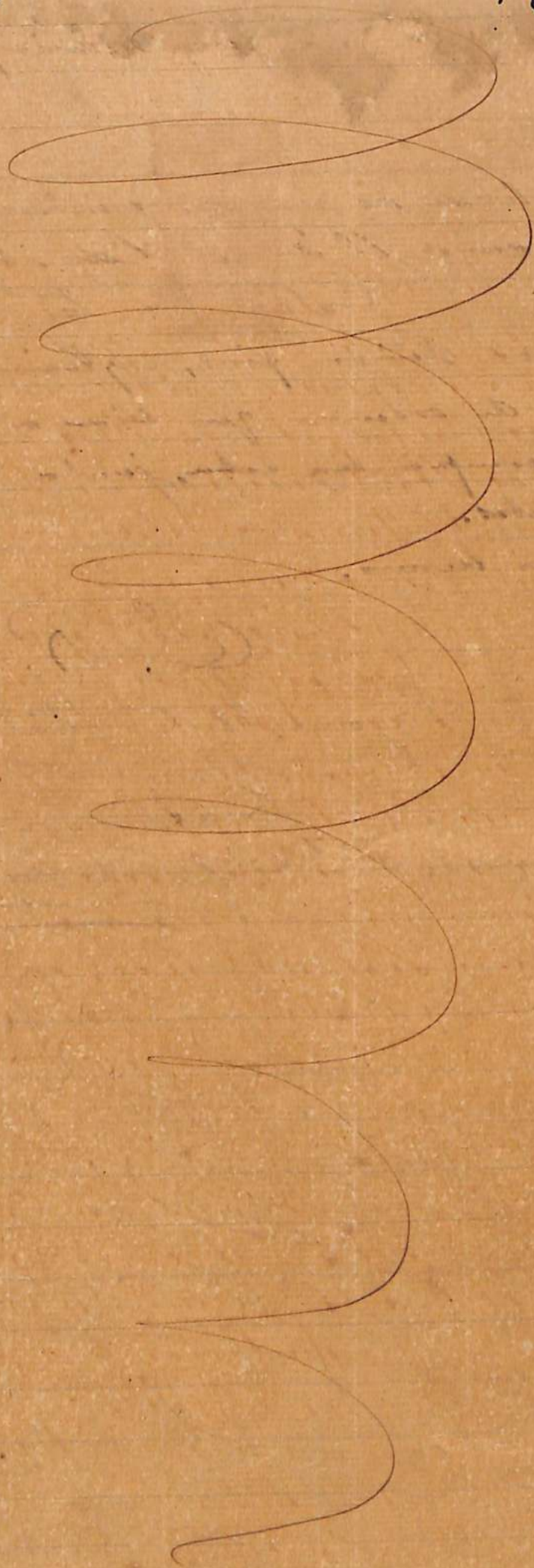
E. R. M.^o

Laguna, 12 de abril de 1883.

O Advogado

João Baptista Galvão de Moraes Lacerda





Traslado da procuração bastante que faz
Manuel José Pacheco como abaixo se
declara.

Suiba quantos este publico Instrumento
de procuração bastante viram, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oito centos oitenta e tres, aos nove
dias de mez de abril do dito anno, nesta Fre-
guesia de Sant. Anna do Merim, um meo
Cartorio Comparado como outorgante Ma-
nuel José Pacheco, mórador nesta mes-
ma freguesia, reconhecido pelo proprio
dumpe descrevao e das testemunhas abaixo
nombradas e assignadas de quem de se, perun-
te as quaes por elle, Outorgante me foi di-
to, que por este Instrumento emannar
firma de Direito nomina e Constitue que
bastante procurador na Cidade da Laguna,
o Doutor Joao Baptista Galvão de Alencar
Pacheco, Com especialidade para poder
requerer para que seja incluido no in-
ventario que se está procedendo no Juizo
Municipal e Oraphas d'um mesma Cidade
da Laguna nas bens que ficaram por falle-
cimento de seu sogro Joaquim Silvino
Maciel, de quem é inventariante aviao do-
nanno Maciel, Dona Rosa Luiza do
Espirito Santo, uma posse de terras si-
tu no lugar denominado "Tambores"
distrito da Freguesia de Marichy, li-
da assitis da moradia d'um mesma inven-
tante, pela parte de norte, para quem the-

He concede amplos e illimitados poderes,
podendo Contrahir, embargar, appellar, ag-
gravar e interpor qualquer recurso que fosse
juridicamente permittido. Bem como, assignar
e assignar todos os termos do mesmo inventa-
rio, podendo mais substabelecer esta em-
penha Condição, e que tudo promette haver
por firme e valioso. E de como assim o dis-
se, em presença de He fizeo este Instrumento
nesta Nota, em 11 de Junho assim o fez, e sendo
He lido accitou e assignou com as testas
marchas presentes. Heithuma José Dias
Soares e Sabino José Pacheco, assignando
das duas Repetição e Alves da Silva, escri-
vão de Car que se serviu, conferi e assigno em
Mangel José Pacheco, Heithuma José
Dias Soares, Sabino José Pacheco. Trans-
ladado de proprio original lavando no actu-
al livro de Notas e rubricado e Cartorio,
nesta sobradita Trinquete de Sant' Anna do
Merim, em cume de dia que anno e prin-
cipio declaradas. Eu Repetição e Alves da
Silva, escrevão de Car que se serviu e assigno
em publico uso.

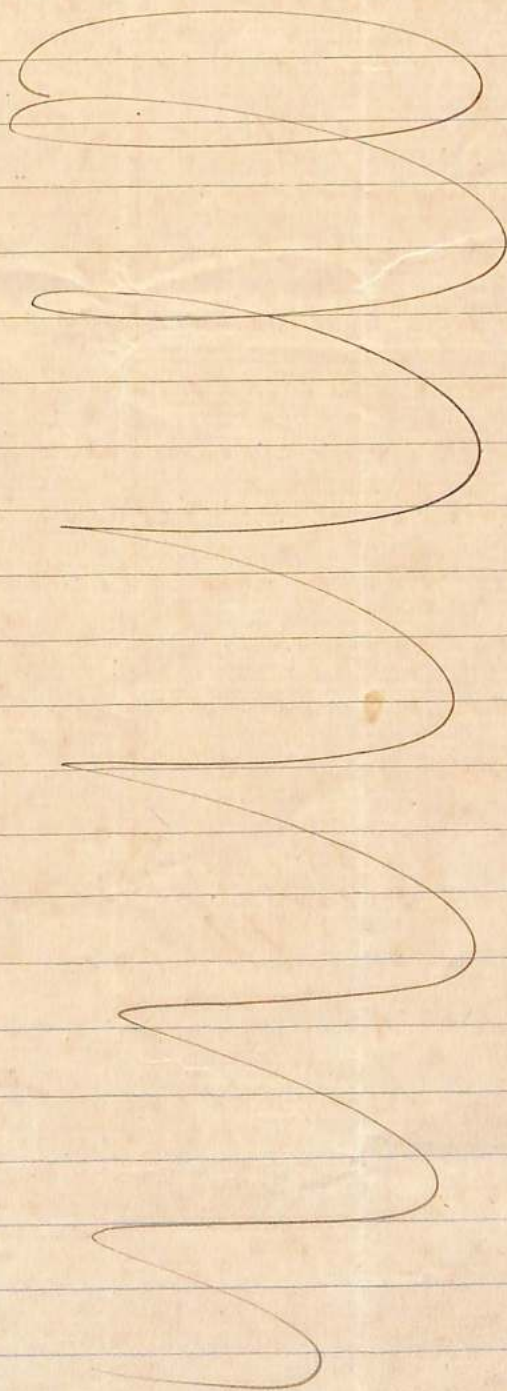
Antestem. He da verdade.
Descrevas

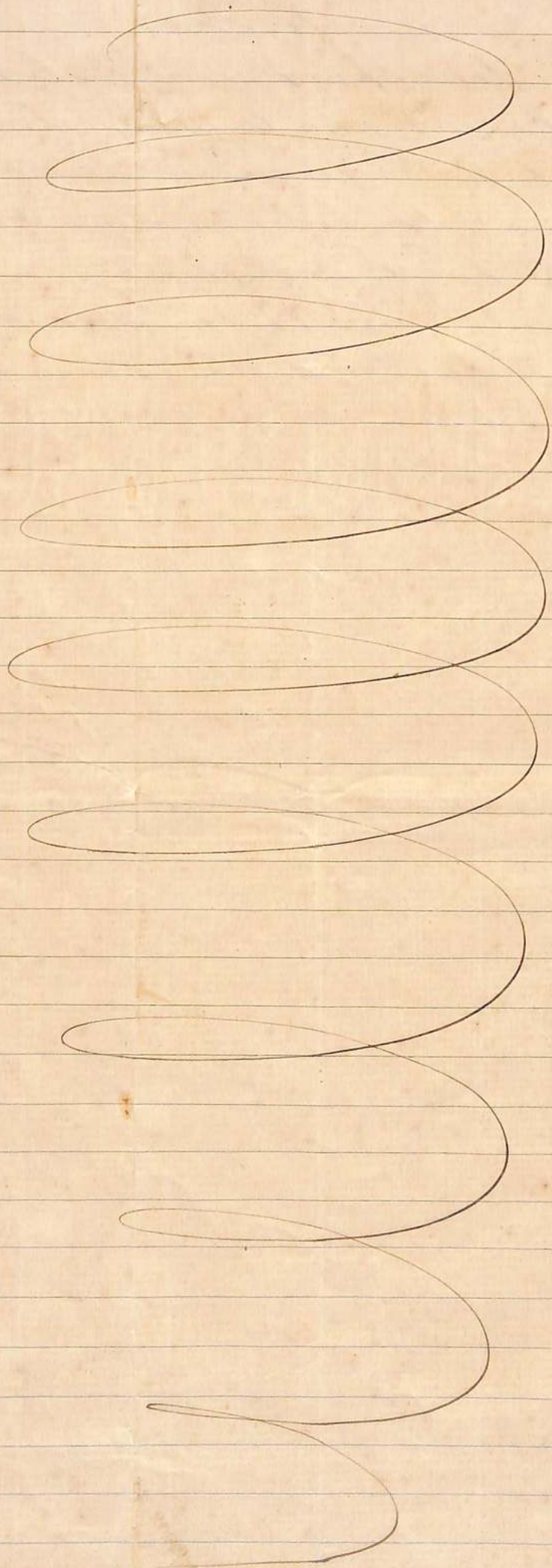
Repetição e Alves da Silva



Junta da.

As duas dias do mto de Maio de
mil e oitenta e oitenta e tres mil e
cidade da Laguna em um cartorio
junto a estes autos emandado com
a certidão de notificação a um in-
terveniente Dom Rosa Lúcia do Es-
pirito Santo, que aodante segue;
e de que se este termo. Em vinte
de Maio de mil e oitenta e tres
anos





Doutor Francisco Ferreira da Se-
guira Varjão, Juiz Municipal
mista cível da Laguna e seu
termo por S. M. O. Imperador
que Deus Guarde.

Mando a qualquer Official de Justi-
ca desta Juizaria que assim este for aprese-
ntado, isto por mim assinado e
requerimento do cidadão Manoel
José Pacheco por cabeça de sua mu-
lher, notifique a Dona Rosa Luiza
do Espírito Santo inventariante
dos bens que ficaram por fallecimen-
to de seu marido Joaquim Tibéria
Maciel, para que no prazo de
cinco dias venha a este Juizo a
fim de declarar em testamento ad-
quirido por posse mancha, paci-
fica, publica e continua por
mais de trinta annos sem con-
testação alguma, junto ao ter-
mo da moradia prologar dos
Samborites, districto da freguesia
de Imambaby deste termo, cuja por-
se para ser avaliada sob pena
de occultando a doboamente
soffrer as penas determinadas
para os sorregadores de bens, por
cuja accção se protesta. Ague-
cumpra. Laguna, 23 de Abril
de 1883. Eu Vicente de Paulo
Gonçalves, escrivão oes crevi.

ascritto

Eni 300 p.g.

Notes.

Man. L. ill. (P. 20 p. g.)



Siquira Naryal.

Certifico eu Official de Justiça abaixo assignado,
que em cumprimento do mandado retro e supra,
fui ao lugar dos Cambentes, districto da Freguesia
de Inhambim, e ali notifiquei a Dona Rosa Leira
do Espirito Santo, inventariante dos bens que fi-
carão por fallecimento de seu marido Joaquim
Silveira Maciel, em sua propria pessoa, por todo
o contido do mesmo mandado, que lhe foi lido
e declarado, e ficou bem e satisfeito, e que porto por si.
Lugar dos Cambentes, 28 de Abril de 1883

Religiosia 8000 Manuel Garcia da Con^{com}

Condução 5,000

13400

Can
Cor

Termo de declaração do viro
inveniente.

Eu sete dias do mês de Maio do mil
e cento e oitenta e tres nesta cidade
da Laguna, em meu cartório compa-
reço Dona Rosa Lusa do Espírito
Santo, inventante dos bens que fi-
caram por fallecimento de seu ma-
rido Joaquim Silveira Maciel, e
por ella foi dicto, que á vista da re-
clamação feita pelo seu genro Ma-
nuel José Pacheco tinha a declarar
que muito de boa fi não tinha
dado a descripção do mesmo in-
veniente como insignificante si-
bra que principia em ponto agu-
do da sua propriedade d'isto da exten-
são do sitio da virvinda nos Tam-
bores, lasso do Norte, abrindo pa-
ra os fundos á esquerda a picada
dos herdeiros de Lial, formando um
triangulo cuja picada a trassada
a encontrar o dito sitio, visto não
haver um titulo legal, por isso que
para evitarem as reclamações
sob o seu juramento de inventan-
te, já puato, dava a descrip-
ção como um direito que i-puemit-
tido a existência da dita sobra de
terras, que não é coisa líquida
e tanto assim que o dito seu genro
o coherdeiro Manuel José Pacheco tem

tanto assistido a descrever a ara-
liacis dos seus mda reclamara e
com tudo se conformara e tanto que
assignou os respectivos actos, sendo
que ella declarante como irrever-
sante não procede de má fé com
dolo visto que é analfabeta e sus-
tica, comindo que os avaliadores
proceder na avaliação respecti-
va para fazer parte do mto de in-
ventariar. Adequ fii este termo
que assignou a raga por ella não
saber escrever, seu mto Joaquim
Antonio Thury com attenção e
reconhecimento de mim Vicente de
Paulo Gomes de Paula, e assinou
Joaquim Antonio Thury
e Antonio de Souza Leal
e Manoel Garcia da Costa

Ch. m.
Amore dias do mto de Maio de mil
Oito centos e trinta e tres nesta ci-
dade da Laguna, em um cartório
fazer este termo concluso ao Juiz
Municipal Doutor Francisco Fer-
reira de Albuquerque Varjão, e adequ
fii este termo. Eu Vicente de
Paulo Gomes de Paula, e assinou o

encerrado

Clôz

Serão notificados os avaliadores para sub-
juramento já prestado avaliarem a posse
de terra constante do termo a fls 47.

Laguna 9 de Maio de 1883.

Siquiera Varjão

Dato

Por este dia do mês de Maio de mil
oitocentos oitenta e três nesta cidade
da Laguna em meu cartório por parte
do Juiz Municipal Doutor Francis-
co Pereira de Siquiera Varjão em
fôrça e tréguas entre ambos com
o despacho supra, edique fir
este termo. Eu Vicente de Paulo
Gomes Ribeiro, escrevendo encerrado

Passei mandado of. as noti-
ficações dos avaliadores em
22 de Maio de 1883.

Desp.º

Gomes Ribeiro

Juntada.

Por quatro dias do mês de Junho
de mil oitocentos oitenta e três
nesta cidade da Laguna em
meu cartório junto a estes autos
a petição do coherdeiro Manoel
João Cachico, que a diante segue

ad quem fit iste terminus. Eundem
de huiusmodi libello, scribat
curiam

49

Sma. J.ª D.ª J.ª Municipal.
Junta de ass.ºto, e me.ªs.ªs encluzor.
Laguna de Junho de 1883.
Siquiera Pajão.

Sr. Manoel José Tacheco, por cabeça de
sua mulher Anna Rosa do Espírito Santo, filha
legítima e única do finado Joaquim Almeida
Maciel, em cujas bens se procede actualmente
a inventario e partilha, por este juízo, dos quaes
é inventariante a siwa cabeça de casal, que
está, no acto da primitiva descripção de bens,
declarou apenas, cento e quarenta e duas bra-
ças de terras de frente, com quatro centas de
altura, no lugar da serra, quando, ao con-
trario, existe maior numero de braças, cu-
jos terrenos consta existir com as consor-
tações seguintes: — pela frente, o Mar pequ-
no, pelo lado do Norte com terras do finado
Valentim Rodrigues e Figueiredo e herdeiros de
José da Silva Paul. e Manoel Patricio Dias,
pelo Sul com terras do espolio do inventari-
ante, pelos fundos com o transp.º das terras
já descriptas pelo inventariante. O
Supp.º J.ª J.ª, consequentemente, não pôde
ficar silencioso e visto d'uma tal omissão,
embora involuntaria, sem ser prejudicado
seu direito e de mais interessados, por isso,
sem, muito respeitosa e humilmente, requerer a V.ª
que seja de mandar, por seu venerando ho-
jarche, intimar demoradamente a siwa cabeça

de Casal, para que unha d'este fuisse favor
nova Declaração de União e União de 18
de terras que existem, com quanto ella
encontrando em sua ultima declaração,
tivesse allegado Desconhecer o direito
de propriedade n'essa accrescimento de terras,
que não cala, pois que, quando inun-
tando em sua uo, alli trabatou
pelo espaço de terra evita amos talas,
sem que alguma lhe perturbasse o di-
recto de posse manso e pacifico e, por
tanto, garantido asi e nos seus herdeiros,
o direito de propriedade, como possessor,
em vista do que a respeito dispõe a
lei das terras de 18 de Setbr de 1850
e Regulamento de terra de Janeiro de
1854. Assim, pois, e Supp

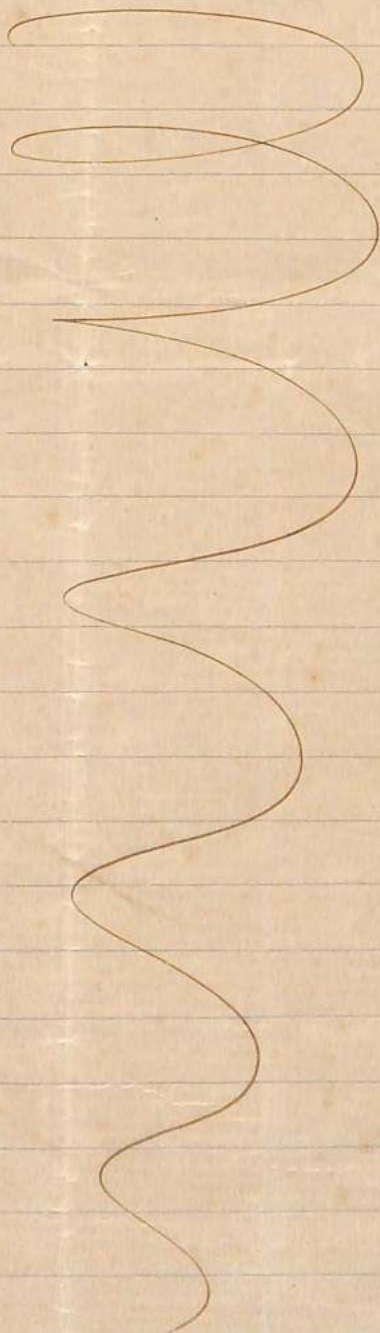
At 1^a que a tingu
assim deferir.

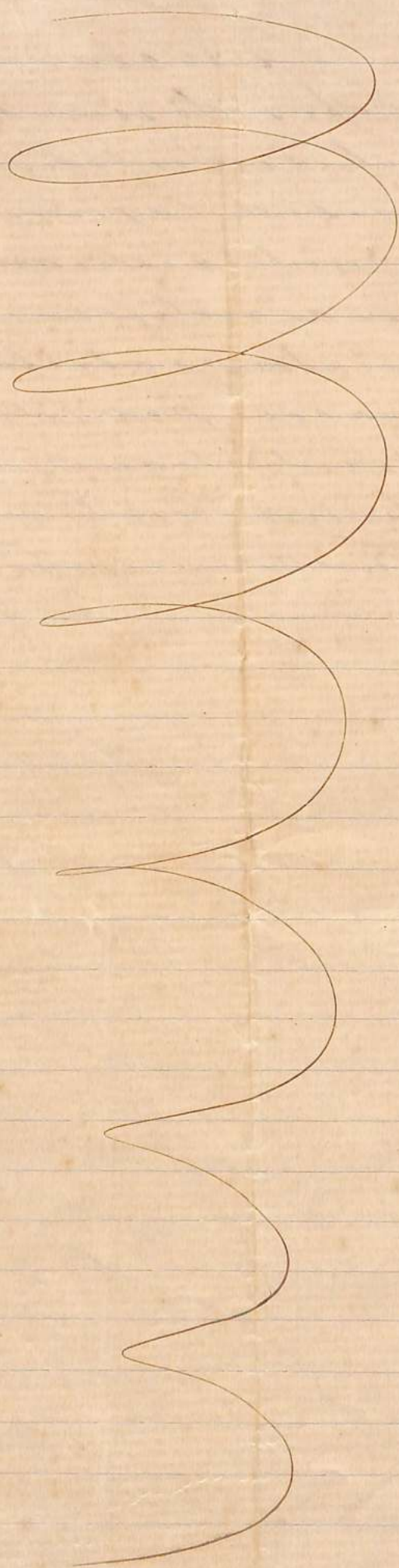
Laguna, 28 de Junho 1883. E. S. R.

M. José Pacheco

Junçada.

Por seis dias do mês de Junho
de mil oitocentos oitenta e três
nesta cidade da Laguna em meu
cartório junto a estes autos o muni-
cipal com as notificações feitas
aos avaliadores e a declaração
de avaliação por elles feitas,
tudo adiante segue; e segue
fim este termo. Em Vicuña de Ba-
lboa a 5 de Junho, escrevi o seguinte





O Doutor Francisco Ferreira de Si-
guira Tarjão, Juiz Municipal desta
cidade da Laguna, e seu termo, por
S. M. O. Appurador que Deus Guarde

Mando a qualquer Official de Justica
deste Juizo, que em cumprimento des-
te meu mandado, por mim assigna-
do, notifique os citados Francisco Luis
de Pitturcourt Sobrinho e Livro dos
Santos da Silva Mattos, moradores na
freguesia de Imambiz, deste termo,
para que no prazo de oito dias, como
avaliadores dos bens que ficarem por
fallimento de Joaquim Silvino
Maciel, procedam sob o juramento
já prestado na avaliação de bens
sobras de terrenos encontrados jun-
tos ao sitio da vivenda e que lhes
serão indicadas pela inventariante
Rosa Luiza do Espirito Santo,
cuja avaliação a fazer neste
mesmo mandado que será
junto ao inventario para constar.
Assim cumpre. Laguna, 22 de
Maio de 1883. Eu Vicente de Paulo
Gonsalves, escrivão oucrio

Siguira Tarjão.

Certifico o Official de Justica abaixo assigna-
do, que em cumprimento do mandado supra,
fui a freguesia de Imambiz, e ali notifiquei

notifiquei os Cidadãos Francisco Luiz de Brito
eoutro Tobinho e Lino dos Santos da Silva
chattos em suas proprias pessoas, por todo o
contudo do mesmo mandado, que lhes foi
lido e declarado, e ficaram bem scientes, o que
porto por fi. Freguesia de Igarassu, 23 de
maio 1883.

Relig. Manoel Garcia da Costa

Condac 4000
de 12500

Des abaixo assignados, sob juramento ja
prestado, em cumprimento do mandado
reito, fomos ao lugar de nominado Tambo-
reto e ahy pela inventariante D. Rosa Lui-
za do Espirito Santo, nos foi indicado umas
sobras de terra juntas ao sitio de sua viven-
da, cujas sobras principia da praia em
um ponto agudo formando angulo, com
duzentos e vinte e cinco braças de terra de
fundos, e com terras ao lado do Seste de
Valentin Roiz de Figueiredo, e ao Este com
o sitio da Vivenda, fazendo travessia no
fim destas dittas duzentas e vinte e cinco bra-
ças, aonde far o ditto angulo. Que depois
de nos bem examinar achamos valer o
supra ditto angulo a quantia de duzentos
20000 e cento mil reis (200000) E se quando
as outras mais a firma com cento e trinta
braças de frente tendo am. largura nos
fundos, e sendo sua extencao de fundos
duzentos e vinte braças em rumo de Nor-
este, e estreitando pelo lado do Seste com
terras do finado Jose Lial, e pelo Oeste com
terras do sitio tao bem da vivenda, e fa-

fazendo o mesmo traçado em direção das
do mesmo sítio. Cujas terras depois de nos
bem examinar achamos valer a quantia
deigo e quatro milreis abração, sendo es-
tas a lém da do angulo em quinhentos
e vinte milreis (520000).

520000

Tamboré 4 de Junho de 1883

Da Valiados.

Francisco Luis de Pittencourt Vto.

Lino dos Santos da Silva Netto,

Chm

Aos quatorze dias do mês de Junho
de mil oitocentos oitenta e três
na cidade da Laguna, em um car-
tório fazo estas autos conclusões as
juiz Municipal Doutor Francisco
Ferreira de Siqueira Parjáb. etc
que fiz este termo. Eu Juiz
doutor Gonsalves, escrevo
e assino

Chm

Sejaõ notificados a viúva e herdeiros
para dizerem sobre as avaliações nota-
mente procedidas.

Laguna 14 de Junho de 1883.

Siqueira Parjáb.

Data

Aos quatorze dias do mês de Junho
de mil oitocentos oitenta e três

nsta cidade da Laguna, em
um cartorio por parte do Juiz
Municipal Doutor Francisco Fer-
reira de Siqueira Vargas no forão
entregues estes autos com o des-
pacho; e segue fir este tur-
mo. Em vinte de Paulo Corrêa
Pessoa, escrivão ou curio

Juntada.
Aos vinte dias do mês de Junho de
mil oitocentos oitenta e tres nsta
cidade da Laguna, em um car-
torio junto a estes mandado
sobre a certidão de notificação
que adiante segue; e segue fir
este turno. Em vinte de Paulo
Correia Pessoa, escrivão ou curio

Doutor Francisco Ferreira de Si-
queira Parizá, Juiz Municipal nesta
Cidade da Laguna, e seu termo por
S. M. O Imperador, que Deus Guarde.

Mando a qualquer Official de Justiça
deste Juizo que em cumprimento
deste meu mandado, por mim as-
signado, notifique a D. Rosa
Ferreira do Espírito Santo, a Antonio
Ignacio e seus por cabeça e sua
mulher e Manoel frei Pacheco, por
cabeça e sua mulher, este morador
no districto do Meirim e aquelles no
districto de Imambé, deste termo,
para comparecerem neste Juizo
no prazo de cinco dias a fim de
discutir sobre as avaliações das es-
traj de terras ou immoções nova-
mente descritas e avaliadas no
inventario do fideiussor seu marido
e sogro Joaquim Silveira Maciel,
e de quem não comparecerem
de proseguir-se nos mais termos
do inventario e partilha.

Assim cumpria. Laguna, 25 de
Junho de 1883. Eu Vicente de Paulo
Gomes Ribeiro, escrivão.

Siqueira Parizá.

Certifico ao Official de Justiça abaixo assignado, que
em cumprimento do mandado supra, fui ao lugar

Com

ao lugar de Morro do Offirim, eahi notifiquei a
Manoel Jose Pacheco, por cabeca de sua mulher
em sua propria pessoa, por todo o contido do
mesmo mandado, de que ficou bem sciente, e
que posto por fe. Morro do Offirim, 26 de junho
de 1883.

Manoel Garcia da Con^{Am}

Certifico eu Official de Justica abaixo assigna
do, que em cumprimento do mandado retio fui
ao lugar dos Camboretz, districto da Freguesia
de Anambiz, eahi notifiquei a Maria Rosa
Luiza de Espirito Santo, e Antonio Ignacio
etunz, por cabeca de sua mulher em suas
proprias pessoas, por todo o contido do mesmo
mandado, de que ficaram bem scientes, e me
responderam que deixassem de comparecer
no Cartorio, porque nada tinham a recla-
mar, nem a se opporem as avaliacoes ultia-
mente feitas nas sobras ou parcelas de ter-
ras juntas ao Cito da Birunda e ante con-
firmacao de com tays avaliacoes. Preserido
e Verdadeiro, o que posto por fe.

Lugar dos Camboretz, 28 de junho 1883.

Manoel Garcia da Con^{Am}

Termo de declaracão do coherdeiro
Manoel José Pacheco.

Aos tres dias do mez de julho de mil
oitocentos e trinta e tres nesta ci-
dade da Laguna, em meu cartorio
compareceu o coherdeiro Manoel José
Pacheco, por cabeca de sua mulher,
por elle foi dicto, que conforma-
ra-se com as avaliações feitas a
folhas cincuenta e uma verso e cin-
counta reversas, mas conformando-
se, porém, com as confronta-
ções alli contidas, pois que as
sobras ou posses das terras não
começam em ponto agudo e sim
farão uma frente de dez braças
sendo que as confrontações são
as que se fizeram em sua
putação a folhas quaranta e nove
verso de que especificar as de-
clarações dos avaliadores nas ci-
tadas folhas cincuenta e uma ver-
so e cincuenta reversas, protestan-
do elle declarante, em tempo com-
petente, fazer valer o seu direito
e regularia que a Ambros Jure
a vista do exposto lhe fizesse
a devida justiça. E de que fôr es-
te termo que assignou o de-
clarante mim Vicente de Paula
Com Notario publico e escrivão.

Manoel José Pacheco

Ch. m
Atos quater dias do mes de Julho de mil
oitos centos oitenta e tres nesta cidade
da Laguna, em um cartorio faco estes
autos conclusos ao Juiz Municipal
pelo Doutor Francisco Ferreira
de Siqueira Varjão; e segue fir este
termo. Eu Vicente de Paulo Gomes Re-
bello, escrivão o escrivão

Ch. B.
Concordando o herdeiro Manoel José Pa-
cheo com o valor dado ao acervo dos
terrenos encontrados junto ao sítio da vivien-
da, assim como os demais, deixando ape-
nas de concordar com as confrontações
dadas pelos avaliadores, não sendo ellas
impugnadas pelos os demais herdei-
ros, mando que seja cumprido o
despacho de fls 17 V. tendo-se em at-
tenção a petição da meirã que
nesta data despachei.

Laguna 5 de Julho de 1883

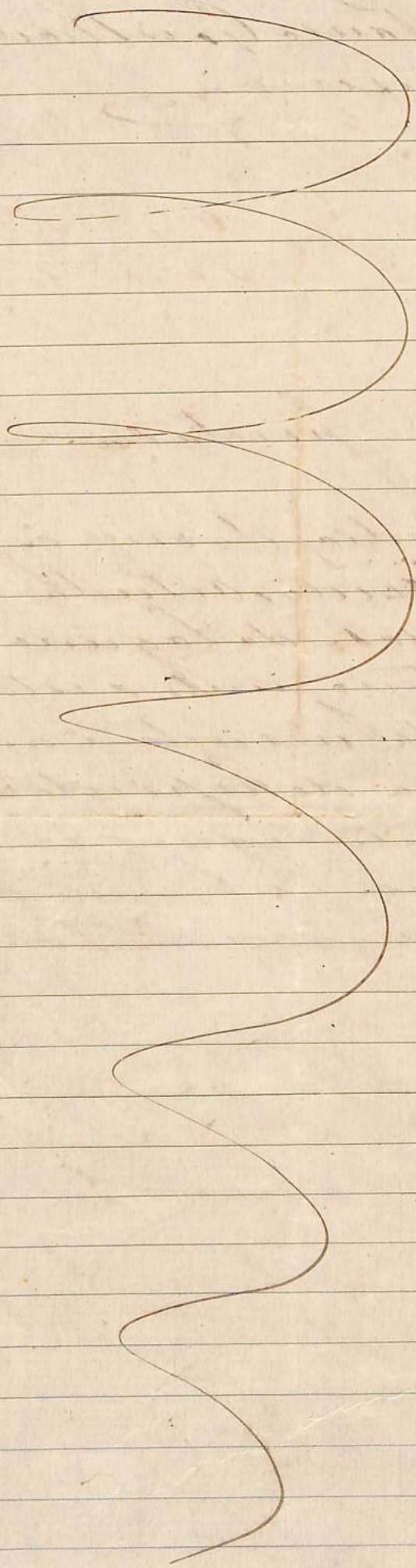
Siqueira Varjão.
Data

Atos cinco dias do mes de Julho de mil
oitos centos oitenta e tres nesta cidade
da Laguna em um cartorio por
partido do Juiz Municipal Dou-
tor Francisco Ferreira de Siqueira
Varjão mfora e ntrigaos estes
autos com o despacho supra;
e segue fir este termo. Eu Vicente

Vicente de Paulo Gonsalves, u-
cirat e assessorio

juratada.

Apresencado diaj domus de Junho de
mil oitocentos oitenta e tres
mista cidade da Laguna em
suo cartorio junto a estes autos
a peticas de juramentari ante nome
Rosa Luiza do Espirito Santo
quoadicente segue e obsequi fi
este termo. Eu Vicente de Paulo
Gonsalves, ucirat e assessorio



Offício do Sr. J. Municipal.

Junta das inventaris respectivo p.^{as} nas partilhas em attenção
dada a supp.^a como for de justiça.

Saquão 5 de julho de 1883.

Siqueira Fajã.

Pij Rosa Lucia do Espírito Santo, viúva e inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de João Severina Mascuf, que, achando-se o inventario em termos de proceder a partilha, vem por isso a supp.^a requerer a V.^{sa} se digna ordenar que na mesma partilha sejam lançados a pagamento de sua meação os bens abaixo arrolados, visto como não pôde dispor dos por commodidade e conveniencia de seu estabelecimento agrícola.

A casa de moradia e terrenos tanto q.^{to} lhe possa caber no sitio da vivenda, na parte do Norte que extrema com o angulo.

A parte do angulo, de sua frente até a altura de 200 braças para o fundo.

O escravo por nome João.

A escrava por nome Esperança.

A escrava parda de nome Balovina.

Uma escrivaninha com gavetões 7
um serro de commoda, usada.

Um monte de engenho de farinha com
prenda e madeiras pertencentes.

Os fôrns de cobre pequenos.

Um carro usado.

Uma junta de bois.

Quas, caritas uatad +
Una missa sequunt +
Nun tacke sequunt.

Restis terminos

Pa V. Fassin
the defia

E. R. M. ce

Arago di minha Avô a supp.^e

Joachim Antonio Nunes



Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e vinte e
três aos dez e seis dias do mes de ju-
lho do dito anno, nesta cidade da
Laguna, em casa de residencia do
Juiz Municipal Doutor Francisco Fu-
nira de Siqueira Paes, onde se re-
uniram me acharam e sendo ali pre-
sentes os avaliadores digo os Parti-
dous do Juiz Cidadosos Firmes
João de Sousa e João Fortunato José
da Silva, para effeito de se proceder
na partilha dos bens que ficaram
por fallecimento de Joaquim Sil-
veira Maciel, logo pelo Juiz lles
foi determinado que sob os jura-
mentos de seus cargos com a
igualdade que o Direito recom-
menda partilhassem os mesmos
bens llesdo a cada um dos inte-
ressados o que verdadeiramente
lles pertencer e que para isso
fui sommassam um monte
mas os valores dos referidos bens

que de conformidade com o
respectivo verbis fizessem os paga-
mentos aos interessados, e que pro-
mettiam cumprir. E de que para
constar faco este auto que assigna
ofui os Partidos perante mim
Vicente de Paulo Gonsalves, escrivão
assim assigno.

Siquiera Vazias.
João Fortunato Gonçalves da Silva
Termino João de Souza
Vicente de Paulo Gonsalves.

Exor die da partilha.
Sommaes ofui os Partidos todos
os valores dos bens moveis descritos
paraliados nestes inventarios de 20
folhas e de 20 folhas e de 20
e achados e importas na quantia
de duzentos e cinquenta e dois mil
252 por reis como se a' margem.

Sommaes os mesmos fuis e Par-
tidos, todos os valores dos bens seme-
nais - ga do - e achados e impor-
tas na quantia de cento e oitenta

Citada e um mil reis. - ^{Animas} Summa - 181 por
 ra os mesmos Juiz e Partidores, todos
 os valores dos seus semoventes - co-
 ceiros, avaliados de folhas d'ose e tuge
 e acharão importav na quantia de
 dous contos duseitos e vinte mil Esc.
 reis. - Summarão os mesmos Juiz 2.220 por
 e Partidores todos os valores dos seus
 de reir discriptos e avaliados desde
 folhastise a folhas quatorze e a folhas
 cincoenta e uma verso e cincoenta
 duas e acharão importav na quan-
 tia de dous contos quatro centos qua-
 renta e nove mil reis. - Summarão 2.449 por
 os mesmos Juiz e Partidores todos os
 valores dos seus moveis, animas, es-
 ceiros e de reir, acima declarados,
 acharão importav o monte moço
 na quantia de cinco contos cento e mil
 dous mil reis. - Acharão os mesmos 5.102 por
 Juiz e Partidores importav as quotas
 calculadas neste inventario na
 quantia de duseitos e cincoenta
 mil reis. - Acharão os mesmos Juiz 25 por
 e Partidores quaguantia supra de

duzentos e cinquenta mil reis abatida no monte mór ficara importando o primeiro monte menor na 1.^a m. menor quantia de quatro centos eito e cento e 4852 fros e cinquenta e dois mil reis. Acháram os mesmos Juiz e Partidous, que a meação da riera insuetaria, tirada do primeiro monte menor supra, importa na quantia de duas Meações e quatro centos e vinte e seis mil e 2426 fros reis. Acháram os mesmos Juiz e os Partidous, que a importância supra abatida no primeiro monte menor ficara importando o monte M. Part. partirl na quantia de duas centos e 2426 fros quatro centos e vinte e seis mil reis. Acháram os mesmos Juiz e os Partidous que a importância supra dividida em duas partes iguaes, que tantos são os herdeiros filhos do finado insuetariado, vintem a ter cada um a cada um d'elles de sua legítima filho tirada paterna a quantia de um e 213 fros e cento e trize mil reis. E por esta forma houveram os mes-

mesmos Juiz e Partidores este uor
 dio por hum futo e diturno e mes-
 mo Juiz que na conformidade del-
 le os Partidores fizessem os respe-
 ctivos pagamentos, o que assim
 passara a fore com adiantu de se-
 gu. Ediqu para constar faço este
 mandamento que assignado o Juiz
 e Partidores perante mim Vicente
 de Paulo Gomes Paulo, escrivão e escrivão

Chiquara Naveira.

João Fortunato José da Silva

Thomaz José de Souza

Pagamento a mercancia da viúva
 inventariante. Acharão Juiz e os
 Partidores lancarem buis para pa-
 gamento da mercancia da viúva
 inventariante dona Rosa Luiza do
 Espírito Santo, neste inventario
 de finado seu marido Joaquim Sil-
 veira Maciel, que importa na
 quantia de dois contos quatro cen-
 tos vinte e seis mil reis, para cujo
 pagamento lhe foram adjudicados

os bens pela maneira seguinte:
Havrá primeiramente para seu
pagamento, uma mesa pequena
com uma gaveta, avaliada na
34000 quantia de tres mil reis. - Havrá

mais para seu pagamento uma
mesa grande, para jantar, usada,
34000 avaliada na quantia de tres mil reis. -

Havrá mais para seu paga-
mento, uma caixa grande, selada, ava-
liada na quantia de um mil reis.

Havrá mais para seu paga-
mento um bahu coberto de couro, peque-
no, avaliado na quantia de tres

34000 mil reis. - Havrá mais para
seu pagamento uma commoda
usada, avaliada na quantia

184000 de dezoito mil reis. - Havrá ma-
is para seu pagamento, um ar-
mario pequeno, usado, avaliado

24000 na quantia de dois mil reis. -

Havrá mais para seu paga-
mento uma marquisea peque-
na, usada, avaliada na quantia

34000 de tres mil reis. - Havrá mais

mais para seu pagamento, duas
cabeiras usadas avaliadas na
quantia de dois mil reis = Harua 24000

mais para seu pagamento, um car-
ro usado avaliado na quantia de
dois mil reis = Harua mais para 124000

seu pagamento um forno de co-
ze, pequeno, usado, avaliado na
quantia de dez mil reis = Harua 104000

mais para seu pagamento, um
forno de coze, maior, em bom uso,
digo um forno de coze, pequeno, no-
vo, avaliado na quantia de vin-
te e cinco mil reis = Harua mais 254000

para seu pagamento um tacho ma-
ior, usado, avaliado na quantia
de seis mil reis = Harua mais 64000

para seu pagamento, uma ca-
nôa pequena de garupa com
doze e meio palmos de bocca, ava-
liada na quantia de sete mil reis 74000

Harua mais para seu paga-
mento, uma outra canôa de
garupa, com treze e meio palmos de
bocca, avaliada na quantia de



104000 de sessis mil reis = Harua mais para
para seu pagamento, um monte
de inguinho completo para cana, av
304000 liado na quantia de trinta mil reis.
Harua mais para seu pagamento
um monte de inguinho completo
para fazer farinha, avaliado na
quantia de sessenta e cinco mil
654000 reis = Harua mais para seu paga-
mento dois coiros pequenos para
assucar avaliado na quantia de
34000 tres mil reis = Harua mais para seu
pagamento dois coiros maiores pa-
ra assucar, avaliado na quantia de
44000 quatro mil reis = Harua mais para
seu pagamento, um Tex grande
um mão uso avaliado na quantia de
44000 quatro mil reis = Harua mais para
seu pagamento uma junta de bois
de pullo boio, avaliado na quantia de
854000 Oitenta e cinco mil reis = Harua
mais para seu pagamento, uma
bacca de pullo boio seco, avaliado
na quantia de vinte e cinco mil
254000 reis = Harua mais para seu pa

III

pagamento, uma moçilha, baia
 bragada araliada na quantidade de
 vinte mil reis - Harua mais para 20000
 seu pagamento, uma uccara de no-
 me Joab, cõs puta, solteiro, natural
 deste municipio, com vinte e
 um annos de idade, matriculado
 na Mesa de Rendos Gerais desta
 cidade todos os annos do idem
 na matricula por cento e vinte
 e seis, e de cento e vinte e seis da
 relação apresentada em oito de Junho
 de um oitenta e cinco e setenta e dois,
 araliado na quantidade de seis cen-
 tos mil reis - Harua mais para 60000
 seu pagamento, uma uccara de
 nome Espurança, cõs puta, sol-
 teira, natural deste municipio,
 com vinte e dois annos de idade,
 matriculada na Mesa de Rendos
 Gerais desta cidade, todos os an-
 nos do idem na matricula
 por cento e vinte e quatro e de
 cento e vinte e seis da relação
 apresentada em adata a cima

avaliada na quantia de quatro
420000 contos e vinte mil reis - Haria' ma-
is para seu pagamento uma escrava
de nome Waldina, co' parda, solteira,
idade quatorze annos, natural desta
municipio, matriculada na Mesa
de Prazas Geraes desta cidade, tendo os
números de ordem na matricula
noventa e cinco e sete e duzentos vin-
te e seis da rubrica apresentada na
mesma data d'cima, avaliada na
quantia de trezentos e cinquenta mil
350000 reis - Haria' mais para seu pagamen-
to, uma morada de casa terra com
cozinha coberta de telha em muito
mao estado, com uma porta e duas
janelhas na frente, assoalhada em
parte, mao forrada, com paredes de
pis apique, edificada no sitio da
vivenda em o lugar denominado
Sant'Antonio, avaliada na quantia
100000 de cem mil reis - Haria' mais pa-
ra seu pagamento um rancho pa-
ra canoas, coberto de telha e edificado
no mesmo sitio da vivenda, avaliada

na quantia de cinco mil reis. Havrá
 mais para seu pagamento oitenta e
 duas braças de terras de frente com qua-
 tro centos braças mais ou menos de
 fundo, no sitio da vivenda em o lu-
 gar denominado "Tamborito" distri-
 cto da Freguesia de Imaumby distri-
 cto de cuja frente a faz as mais peque-
 no estendendo pelo Sul com terras
 desta partilha lançadas a pagamen-
 to da herdica dona Maria Foga casa-
 da com Antonio Ignacio Nunes e pelo
 Norte com terras de Valentin Rodrigues
 de Figueiredo, avaliadas a sete mil
 reis cada uma braça e todas na quan-
 tia de quinhentos setenta e quatro
 mil reis. Havrá mais para seu
 pagamento uma posse ou sobras de
 terras juntas ao mesmo sitio da vi-
 venda principiando em ponto agu-
 do formando angulo, com duas centos
 vinte e cinco braças de terras de fundo
 e com terras ao lado de este de Va-
 lentin Rodrigues de Figueiredo,
 e ao Norte com o ditado sitio da vivenda

574 fols



fazendo travessão no fim das ditas
duzentas e vinte e cinco braças, aonde
far o dito angulo, avaliadas na quan-
tidade de duzentos e sessenta mil reis.
Haverá ultimamente para um pa-
gamento, quarenta braças de terras
de frente (litigiosas) com quatro mil
e setecentos e cinquenta braças de foun-
do no lugar denominado "Rio Velho"
districto da freguesia do Marim, con-
frontando pelo Norte com terras meste
partilha lançadas a pagamento da
herdeira Maria Rosa casada com
Antonio Ignacio Tenes e pelo Sul com
ditas também lançadas a pagamen-
to da herdeira Anna Rosa casada
com Manoel José Pacheco, avaliadas
agualmente reis cada braça e todos
20 por cento na quantia de vinte mil reis. Som-
madas os mesmos. São Partidões
as trinta adições de bens lançados
a este pagamento e a charas e importan-
cia. na quantia de Dous contos seis centos
2.676 por setenta e seis mil reis. E porque a es-
te pagamento somante um pertença

de sua meação aquantia de quatro
 contos d'igo aquantia de dois contos Meia çã
 quatro contos vinte e seis mil reis a - 2:426f000
 charas d'um repôr indistinto e assim
 se para pagamento das custas do presente
 inventario aquantia de duzentos e
 cinquenta mil reis. E por esta forma
 honrado fui e Partidores por hum feito
 o presente pagamento a meiação da
 terra inventariante dona Rosa Luiza
 do Espirito Santo por intimação do
 quanto verdadeiramente lhe pertun-
 cante neste inventario do finado seu
 marido Joaquim Silveira Maciel.
 E de que para constar faço este muni-
 cimento em que assignado fui e Par-
 tidores perante mim Vicario de Paulo
 Gonsalves, escripto e assinado

Chiquisa Vargas.

João Fortunato Góes da Silva
 Firmado José de Souza

Pagamento

Pagamento a herdeira Dona Maria
Rosa, casada com Antonio Ignacio
Simoes, como abaixo se declara. Sepa-
rão os Juizes os Partidores lancearem buns
para pagamento da herdeira Dona
Maria Rosa, casada com Antonio Igua-
cio Simoes, que importa na quantia
de um conto duzentos e traze mil
reis para cujo pagamento se fôrão
adjudicados os buns seguintes: - Ha-
rá primeiramente para seu paga-
mento um tacho pequeno de cobre,
usado, avaliado na quantia de cin-
tofoo conuilreis. Hárá mais para seu
pagamento um novillo de pullo
humillo de dois annos, avaliado
sofroo na quantia de díz mil reis. Há-
rá mais para seu pagamento,
uma vacca de nome Joana, cor
pinto, solteira, e dada vinte annos,
natural deste municipio, nati-
culada na Mesa de Pintos Grãos es-
ta cidade, como numero de ordem
na matricula, nove centos vinte
e cinco, e duzentos vinte e seis da

III

da relaçãõ apresentada em oitô
 de Junho de mil oitô centos setenta
 e seis, avaliada na quantia de qua- 45000
 tro centos e cincoenta mil reis. He
 sua mais para seu pagamento si-
 m casa de engenho de fabricar fari-
 nha e cana coberto de telha no sitio
 da vivenda com uma varanda, tu-
 do avaliado na quantia de oitenta
 mil reis. He sua mais para seu pa- 80000
 gamento sessenta braças de terras
 de fronte com quatro centas braças
 mais ou menos de fundo, no sitio
 da vivenda em chegar dos Tamborites
 distincto da freguesia de Inhamitanga
 deste termo, fazendo fronte ao mar
 pequeno, confrontando pelo Sul
 com terras de sua propriedade e
 pelo Norte com terras deudas a paga-
 mento da meirã sua Mãe Rosa
 Luiza do Espirito Santo, avaliada
 a sete mil reis cada braça e todos
 na quantia de quatro centos e vinte
 mil reis. He sua mais para seu 42000
 pagamento metade da possessão

junta ao Sítio da Vivenda em o lu-
gar dos Tambouris, districto da fregu-
sia de Imarimhy deste termo, com cis-
senta e cinco braças de frente tendo a
mesma largura nos fundos, sendo
sua returação de fundos de sessenta e
vinte braças em rumo de Soroeste es-
tendendo pelo lado do Leste com a
outra metade da posse dada nesta
partilha a lundira Anna Rosa casa-
da com Manoel José Pacheco e pelo Es-
te com terras do sítio da vivenda ba-
das tambem nesta partilha apu-
gamento da meirada sua Mãe Rosa
Luiza do Espirito Santo, fazendo tra-
vessa em direcção das terras do
mesmo sítio da vivenda, avaliada
em maior quantia a de de sessenta
26000 e sessenta mil reis. Faria ferial
semita para seu pagamento, vinte
braças de terras de frente (loteigiosas)
com quatro mil setecentos e cin-
conta de fundo, no lugar de nomi-
nado "Rio d'Uva" districto da fu-
guesia de Santo Amaro do Maranhão e

deste termo, confrontando pelo ter-
 ceiro com terras dadas nesta parti-
 daga com terras de Maria de Tal,
 e pelo Sul com terras nesta parti-
 daga de pagamento da herança
 avaliadas a quinhentos reis cada
 braça e todas na quantia de six
 mil reis. - Sommarão ofui e os 10 foros
 Partidos assete parcelas de boy
 setes e supra, lances e a este pa-
 gamento e achados importas na
 quantia de um conto de sessenta e Summa.
 trinta e cinco mil reis. - E por que 1.235 foros
 a este pagamento sommarão de per-
 tencia a quantia de um conto de sessenta e Legitima
 tos e trase mil reis de uma legitima 1.213 foros
 paterna, deu e por em diuizão
 corrente ao pagamento da herança
 sua irmã Anna Rosa casada
 com Manoel José Pacheco a quan- Repre-
 tia de vinte e dois mil reis. E por 22 foros
 esta forma honorar ofui e os Par-
 tidos por hum feito este pagamen-
 to a legitima da herança Maria
 Rosa casada com Antonio Ignacio

Amos e por interceda de tudo quan-
to me obediamente me pertence
de sua legitima parte inventaria
do finado seu Pai Joaquim Silveira
Maciel. E de que para comestor faço in-
te e curramento unguem assignar
o Juiz e Partidores perante mim e com
te Paulo Gomes Ribeiro, ueritas e ueritas
Siqueira Varyas.

João Fortunato José da Silva
Ternimo José de Souza

Pagamento a herdeira Dona Anna
Rosa casada com Manoel José Bacheco.
Achara o Juiz e os Partidores lançam
bens para pagamento da legitima
paterna da herdeira Dona Anna Rosa
casada com Manoel José Bacheco,
que importa na quantia de um
conto de setenta e três mil reis pa-
ra cujo pagamento de fora o lan-
çados os bens pela maneira seguin-
te: Maria firmemente pa-
ra seu pagamento, um fôrno de
cobre, maior, em bom uso, avaliado

§

avaliado na quantia de trinta
milreis = Harua mais para seu pa- 30000
gamento uma vacca de pullo baio
avaliado na quantia de vinte e
cinco milreis = Harua mais para 25000
seu pagamento um morillo de pul-
lo semelho, de quatro annos, avalia-
do na quantia de dezesseis milreis = 16000
Harua mais para seu pagamento
uma uccara de nome Custodia, cor
prita, e de doze annos, solitaria,
natural desta municipalidade, accompa-
nhada dos ingenuos seus filhos e
nomes Simao, com dez annos, Ma-
thias com sete annos, e Paulo com
dois annos, matriculada na Mesa
de Rendas Gerais desta cidade com
os numeros de ordem na matricu-
la nove centos vinte e cinco e des-
tos vinte e seis da relacao apresenta-
da em auto de fanhos de mil e oit-
o centos setenta e dois, avaliada na
quantia de quatro centos mil-
reis = Harua mais para seu pa- 40000
gamento um angulo de terras, si-

Sito no morro da Freguesia de San-
ta Anna do Merim, deste termo, com
cento e cinquenta braças de frente
pouco mais ou menos, fazendo
frente ao Mar Pequeno, confrontando
pelo Norte com terras de sua proprie-
dade e pelo Sul também com
terras suas, servindo de divisa pelo
lado do Nordeste e Sudoeste a antiga
estrada publica, um cujo angulo
existente cinquenta braças de terras
quadradas pertencentes aos herdei-
ros do finado Francisco Pereira da
Cunha, como tudo consta do inven-
tario na descrição feita a folha
treze verso e quatro verso, termo de decla-
ração a folha vinte e uma verso e
vinte duas e o cem e intos folhas
vinte quatro e trinta e tres, ara-
liado na quantia de quatrocentos
450 por cento e cinquenta mil rize. Carreira mo-
is para seu pagamento, metade
da posse de terras, junta ao sitio
de vivenda em o lugar dos Tambo-
antes districto da freguesia de Ina-

Inveniente deste termo, com ses-
 senta e cinco braças de frente ter-
 do a mesma largura nos fundos,
 sendo sua extensão de fundos du-
 rentas e vinte braças em rumo de
 Noroeste estendendo pelo lado
 do Leste com terras do finado José
 Lial e pelo Oeste com terras da ou-
 tra metade da posse dada nesta
 partilha a herdadeira Maria Rosa
 casada com Antonio Ignacio Tu-
 mes formos transada em direção
 das terras do mesmo sitio da ri-
 venda, avaliadas em maior
 quantia a de dezesentos e ses-
 senta mil reis. Havendo mais pa 26000
 pa seu pagamento, vinte braças
 de terras de frente (litigiosas) com
 quatro mil setecentas e cincoenta
 braças de fundo no lugar denomi-
 nado "Rio d'Alva" districto da fre-
 quencia de Sant'Anna do Mucim
 deste termo, confrontando pelo
 Norte com terras nesta partilha
 dadas a pagamento da mesma

22
e pelo Sul com terras de Manoel
de tal, avaliadas a quinientos
reis a braça e todas na quantia
10.000 de díz milreis. = Maria final-
mente para seu pagamento em
dinheiro corrente, que lhe repõe a
herdeira sua irmã Maria Rosa ca-
sada com Antonio Ignacio Torres,
22.000 a quantia de vinte e dois milreis.
Sommaras o fôr e Partidorez as
oitto parcelas de bens e quantia
pelo e supra, lançadas a este pa-
gamento e achadas importarem
legitima quantia de um conto deuzentos
e 213.000 reis milreis. = E por esta forma
houverão fôr e Partidorez por bem
feito este pagamento a legitima
da herdeira Maria Rosa casada com
Manoel José Pacheco, e por intermedia
de tudo quanto legitimamente
forputura neste inventario do fôr
de San Sai Joaquim Silvira Ma-
cil. E de que para constar faço este
meu sumario, em que assignado
o fôr e Partidorez perante mim o

M

Vicente de Paulo Gonz. Paulo es-
civai o escrivão

Siqueira Parizão.

João Fortunato José da Silva
Firmado José de Souza

Cl. m

As vinte e seis dias do mês de julho
de mil oitocentos oitenta e três mes-
ta cidade de Laguna, em um carto-
pis faço estes autos conclusos ao Juiz
Municipal Doutor Francisco Ferri-
ra de Siqueira Parizão, a seguir por
este termo. Eu Vicente de Paulo Gonz.
Paulo, escrivai o escrivão

Cl. 3

Vista aos interessados para digirem sobre
as partilhas no prazo de cinco dias.

Laguna 26 de julho de 1883.

Siqueira Parizão.
Data

As vinte e seis dias do mês de julho
de mil oitocentos oitenta e três

3

esta cidade da Laguna, em
um cartorio por parte do Juiz
Municipal Doutor Francisco
Ferreira de Siqueira Paizal em
foi entregue estes autos com o
prazo de tres; e que se fizesse
em Vinte e Cinco de Junho de
oito e noventa e cinco

Junta da
Aos dez e seis dias do mes de
gosto de mil e oitenta e setenta
e tres nesta cidade da Laguna
em um cartorio junto a estes
autos e mandado com a acuti-
dad de notificacao aos inte-
ressados e adiante segue; e
que se fizesse em Vinte
de Junho de mil e oitenta e
setenta e cinco

O Doutor Francisco Ferreira de Siqueira
 Varjão, Juiz Municipal desta cidade
 da Laguna e seu termo por S. M. o
 Imperador, que Deus Guarde &

Mando a qualquer Official de Justiça
 deste Juizo a quem este for apresentado,
 seja por mim designado, notifique
 a Dona Rosa Luiza do Espírito Santo,
 Antonio Ignacio Simoes por cabeça
 de sua mulher Dona Maria Rosa, Ma-
 noel José Pacheco por cabeça de sua
 mulher Dona Anna Rosa do Espírito
 Santo, Viúva e herdeiros do finado Joa-
 quim Silveira Maciel, moradores os
 dois primeiros no lugar do Taubaté
 districto da freguesia de Igarambé e
 o ultimo morador na freguesia de
 Merim, deste termo, para no prazo
 de cinco dias comparecerem no car-
 torio deste Juizo e dizerem sobre a
 partilha dos bens que ficaram por
 fallecimento do mesmo Joaquim
 Silveira Maciel, sob pena de que
 não comparecendo subir a mes-
 ma partilha á julgarmento final
 O que cumpria. Laguna 31 de
 Julho de 1883. Eu Vicente de Paula
 Grossi, escrivão o escrevi
 Siqueira Varjão.

Certifico eu Official de Justiça abaixo assigna-

amiguado, que em cumprimento do mandado retro,
fui ao lugar dos Cambreiros, Marco do Mirim,
e ali notifiquei a Dona Rosa Luiza do Espírito
Santo, inventariante dos bens de seu extinto casal,
por fallecimento de seu marido Joaquim Silveira
Macedo, e em animo ao Chelidoro Antonio Igua-
cio e Manoel Jose Pacheco em suas proprias
pencas, por todo o conteúdo do mesmo mandado,
que lhes foi lido e declarado, e ficarao bem scientes
e que posto por si. Marco do Mirim, 14 de Agosto
1883.

Manoel Garcia da Costa ^{Em}

Feitada.

Assenti cinco dias do mes de
Agosto de mil oitocentos e oitenta
e tres mil e oitocentos da Laguna,
em meu cartorio junto a estes
autos a peticao do colubino
Manoel Jose Pacheco, que a
diantei segun; e segun por este
termo. Em virtude do termo
Lagoa Real, e cisa o mesmo

de dar-se mais tempo a Moccato, para
esse pagar as Custas do inventario,
e' intencionalmente inadmissivel, como
se sabe. Supp^{te}, pois, acan-
do-se prejudicado com uma tal par-
tilha, talha irregularissima, pois na
parte de terra, descrita pelo inventa-
riante, não se guardou, nesse divi-
são, a igualdade, pelo que o Supp^{te}
protesta desd. ju. Em vista do exposto,
o Supp^{te} hum requerer ad S.^a, que tran-
do em consideração o direito adqui-
rido pelo Supp^{te} como cabidino de que-
le espólio, se deigne, por seu renuncio
despacho, de mandar que se proce-
da a nova partilha, e nelle se observe
a igualdade recommendada no
Lei, com o que fora' necessario
justiça e

P.
a S.^a de Pernambuco
E. R. M.^{de}

Legitimada 24 de ago. 83.

Manoel José Pereira

fl. 56

Aos doze dias do mes de Setembro
de mil oitocentos oitenta e tres
mista cidade da Laguna, em nos
cartorio faco estes autos conclusos
ao Juiz Municipal Doutor Francis-
co Ferreira de Siqueira Varjato;
segue-se este termo. Em vinte
de Paulo Gonsalves, escrevao
e escrevo

fl. 57

Devido prevaleceu a partilha feita, visto
como nella se guardou as regras de di-
rito e de justicia, tendo se observado o
pedido feito pela inventariante como se
ve a fl. 56. e tanto e assim, que, os
outros interessados, na diriza conforma-
rao de com ella, se impugnan-
do e coler. e Manuel Jose Pacheco, pe-
la peticao a fl. 8, destes autos, apre-
zentada fora do prazo concedido pa-
ra dizer sobre a partilha, pelo que
o Escrevao faça subir os autos, depois
de sellados e devidamente prepara-
dos, ao Meritissimo Juiz, a fim de
julga-lo como entender de diri-
to.

Laguna 14 de Setembro de
1883.

Siqueira Varjato.
Data

Aos quatorze dias do mes de Setem-
bro

Setecentos de mil e oitenta e cinco
 tanta e tua nesta cidade da ha
 guerra, em meu cartorio por
 parte do Juiz Municipal Doutor
 Francisco Ferreira de Lima
 Varijar me foz a entrega destes
 autos com o despacho nro; e
 segue fuz este termo. Em vinte
 de Junho de 1883, assinado
 o secretario

Tagar estes autos de loda cincon-
 ta e duas folhas com as duas seguin-
 tes, biri como o selo proprio-
 rial de douz quinhentos e trinta e
 tres da quantia de 1:213 f 000
 cada um.



Alto fixo — 10:400
 e Prop. — 4:000
 14:400

Clm

Chgo faco estes autos conclusos
 ao Juiz do dgo do Juiz do Direito
 Doutor Manoel do Nascimento
 da Barra Galvao; segue fuz

este termo. Em Vicente do Paul Gonz
Rebulo, escrivão e escrevendo

Em 7 de Junho de 1883
Com 5 foios

Reforçam-se as partes das partes e custos
todas as regras de direito e procedimentos de
le juizo, que tem prohibido terras, muito
especialmente quando se lavoura mais som-
ma de bens a um lavoura para a terra
obrigada a pagamento de custos.

Em quanto facto, quando permissivel
em virtude de entre maiores, de quem se
avida do consumo de todos os interessados,
e a resolução a uma venda, de qual de-
verão ser pagos os competentes direitos: ca-
da que não se persegue no presente
processo. Votam, pois, os juizes infe-
riores.

Laguna 22 de Novembro de 1883

Jalisco

Data

Assinte sobre dia do mês de No-
vembro de mil e oitenta e oitenta

B

estas nesta cidade da Laguna em
meu cartorio por parte do Juiz do
Districto Doutor Manoel do Nascimento
da Fonseca Calvo e me foz a entrega
estes autos com o despacho utroq;
de que fui este termo. Em Vicente de
Paulo Gonsalves, escreva o occorrido

Cl.^m

Chgo. fac. estes autos concluso a Ju-
iz Municipal Doutor Francisco Fu-
reira de Siqueira Tarjao; e signifi-
este termo. Em Vicente de Paulo Gons-
alves, escreva o occorrido

Cl.^m em 22 de Novembro

Empre-se.

Laguna 22 de Novembro de 1883.

Siqueira Tarjao.

Data

No vinte e dois dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e trinta e tres nesta ci-
dade da Laguna em meu cartorio
por parte do Juiz Municipal Doutor

Francisco Ferreira de Lima e Silva
 não me foram entregues estes au-
 tos com o cumprimento de retro; e aqui
 foi este termo. Em virtude do qual
 Resulta, escreva e escreva

Certifico e vou si tu notificar os par-
 tidos de Juiz, cidadãos João Fortuna-
 to José de Silva e Firmiano José de Sou-
 za, em suas próprias pessoas, para o
 procedimento da emenda da parti-
 tha, do qual ficaram bem scientes.

Laguna, 24 de Novembro 1883.

Assi.

Vicente de Paulo Gomes de Souza

Auto de emenda da partitha

Assim do Nascimento de Nossa Senhora
 Jesus Christo de mil e oitenta e cinco
 ta e tres, aos vinte e seis dias do
 mês de Novembro, nesta cidade
 da Laguna, em casa de residência
 do Juiz Municipal Doutor Francis-
 co Ferreira de Lima e Silva, onde
 em presença de um cargo aodiante
 nomeado, me achava, e sendo ali
 presentes os Partidos de Juiz cida-
 daos João Fortunato José da Silva
 e Firmiano José de Souza, pelo mun-
 cio fui, foi-lhes determinado

que de conformidade com o despacho
do Meritíssimo Doutor Juiz de Direito a
folhas setenta e duas, procedem-se a re-
menda do partido do presente inven-
tário de finanças Joaquim Silveira Ma-
ciel, excluindo do pagamento da meia-
ção da viúva inventante Dona
Rosa Luiza do Espírito Santo os bens
que de mais lhe foram lançados, que
importam um cento e vinte e cinco mil
reis, metade de disposição para paga-
mento de custas e que se dividisse
em partes iguais, pelos dois herdeiros
daquella fincação. A vista de que, a-
chara a seguir Partidores que do pa-
gamento da mesma meiação reti-
rados os bens seguintes: - uma mureta
grande avaliada por tres mil reis:
um armario avaliada por duas
mil reis: - uma junta de bois, a-
valiada por oitenta e cinco mil
reis, e cinco braças de terras do
sítio da vivenda avaliadas a sete
mil reis, cada braça, e todos na
quantia de trinta e cinco mil
reis, tudo na importância de
cento e vinte e cinco mil reis - toca-
ra de accrescer a legitima de
cada herdeiro, a quantia de ses-
senta e dois mil e quinhentos reis
e por isso levada esta, á dita legi-
tima, fazer a totalidade de um
cento e duzentos e trinta e cinco mil

14
mil e quinhentos reis, a chara,
que a ludeira Dona Maria casa-
da com Antonio Ignacio Nunes
além dos bons constantes de seu
pagamento a folhas sessenta e
três versos na importância de um
cento dezentos trinta e cinco mil
reis, lhe pertence mais: - cinco
braças de lã, no sitio da vi-
venda, avaliados a sete mil reis
cada braça, e todos na quantia de
trinta e cinco mil reis: - summa
muito grande avaliada por três
mil reis: um armario ara-
lindo por dois mil reis: - e um
dinheiro que lhe deu repór a lu-
deira Dona Rosa casada com Ma-
nuel José Pacheco, a quantia de
quinhentos reis, ficando assim
subadivramente inteirado de
sua legitima: - e que a ludei-
ra Dona Rosa, casada com Ma-^{Amo} ^{dis a entre-} ^{linha "Amo"}
nuel José Pacheco, além dos bons G. R. ^{Amo}
constantes em seu pagamento
a folhas sessenta e cinco versos
na importância de um cen-
to cento noventa e um mil reis
lhe pertence mais: - summa jun-
ta de dois avaliada na quantia
de setenta e cinco mil reis e as
quantias somnadas presu-
m a importância de um cen-
to dezentos setenta e seis mil

reis e por que somente lhe pertence
e de sua legitima a quantia de
um conto. Quinhentos setenta e cinco
mil quinhentos reis, a chára
dessa repór um Di.heiro corrente
a hudeira Dona Maria casada
com Antonio Ignacio Nunes a
quantia de quinhentos reis. E por
esta forma houveram por feita a
summa do partilha e assigna-
ção perante mim Vicente de Paulo
Escriba Publico, e assinao o seguinte e
assigno.

Siquiera Naveja.
Jose Fortunato José de G. L.
Simão José de Sousa
Vicente de Paulo Escriba Publico

fls 30
Assim e se dá o sum de sto
sum de mil e setenta e cinco
mil e setenta e cinco
esta Cidade da Laguna em um car-
toir para e de ante, e concluso. José
Municipal Doutor e Ancião Municipal
de Siquiera Naveja, e de que se fez um
mo (ou Vicente de Paulo Escriba Publico, e
assinao o seguinte.)

Assinadas as fls. accrescidas, e lidas a
conclusão do D. José de G. L.
Laguna 20 de Novembro
de 1883
Siquiera Naveja

Data

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro
do mil oitocentos e oitenta e tres
nesta cidade da Laguna, em meu
cartorio por parte do Juiz Meuni-
pal Doutor Francisco Ferreira do
Siqueira Varjão me foram entregues
estes autos com o despacho retto; e de
grafo este termo. Eu Vicente de Paulo
Gons. Ribeiro, escrevao ou escrivao

Fago sulloficio de quatro folhas com
as duas seguintes.

Laguna, 3 de Dezembro de 1883.

Vicente de Paulo Gons. Ribeiro.

Ch. m.

Elogo faco estes autos conclusos ao
Juiz de Direito Doutor Manoel de Vas-
cunha da Fonseca Galvao, para que fir
este termo. Eu Vicente de Paulo Gons.
Ribeiro, escrevao ou escrivao

3 de Dezembro 1883.

1
Fulgo por sentença a justiça
para que produza os effectos legais,
pagando as custas pelas intervenções.

Laguna 3 de Dezembro de 1883

Municipal do Município da Freguesia de
Batalha

Assentados dias do mês de Dezembro de mil
oitocentos oitenta e três nesta cidade de
Laguna, por meio cartório, por parte do
juiz de Direito Doutor Manoel do Sar-
ceniado da Fonseca Cabral, em forma de
triquiz estes autos com a sentença de
juiz, e segue por este termo. Em vinte e
dois de Dezembro, assinado o escrivão

Escr.

Elgo faço estes autos conclusos ao
juiz Municipal Doutor Francisco de
Almeida Siqueira Araújo, e segue por
este termo. Em vinte e dois de Dezembro,
assinado o escrivão

Escr. 3 de Dubl.

Cumpra-se Laguna 3 de
Dezembro de 1883

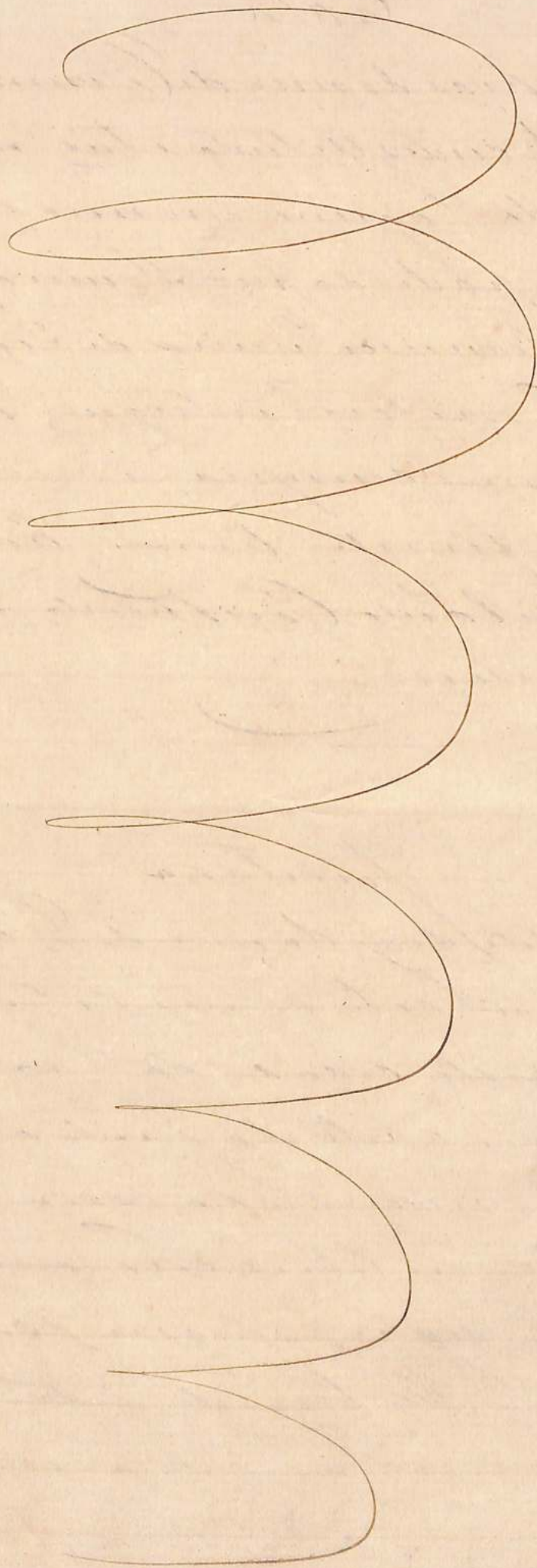
Siqueira Araújo.

Data

Aos tres dias do mes de Dezembro de
 mil e oitocentos e trinta e tres nesta
 cidade da Laguna, em meu carto-
 rio por parte do Juiz Municipal
 Doutor Francisco Ferreira de Siqueira
 Varjão me foram entregues estes
 autos com o cumprimento do auto;
 e depois fiz este termo. Eu Vi-
 cente de Paulo Gonsalves, escre-
 vos o escrivão

Juntada

Aos sete dias do mes de De-
 cembro mil e oitocentos e trinta
 e tres nesta cidade da Laguna,
 em meu cartorio junto a estes
 autos o mandado com a cir-
 cular de intimacoes que se
 diante segue; e depois fiz este
 termo. Eu Vicente de Paulo Gons-
 alves, escrevos o escrivão



16

(Art. 2º do regulamento n. 4.835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Apresentado Amatrícula matrícula
 em 8 de Junho de 1842
 Pagou quatro mil reis de matrícula.
 O Recebido
 O Recebido
 O Recebido

Provincia de Santa Catharina, municipio de Saguna
parochia de São João de Imercy & de Justo de 1872

Augusto de Joaquim Gilveira Maciel
 Manoel José Pacheco
 Testemunha Americo Antonio da Costa
 Henrique Andre Joannin

05 Jan
 Junta Provincial de Santa Catharina
 Municipio de Laguna
 Antonio de Luna

1775

Nombre	Edad	Sexo	Profesion	Estado	Parentesco	Fecha de ingreso	Observaciones
1	25	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
2	20	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
3	18	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
4	15	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
5	12	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
6	10	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
7	8	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
8	6	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
9	4	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
10	3	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
11	2	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
12	1	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
13	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
14	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
15	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
16	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
17	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
18	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
19	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	
20	0	M	Labrador	Libre	Hijo de D. Juan	1775	

05 Jan
 Junta Provincial de Santa Catharina
 Municipio de Laguna
 Antonio de Luna

N 338.

Joaquim Silveira Maciel, residente neste Mu-
nicipio, declara que no dia 29 de Outubro de 1875,
nasceu de sua escrava solteira de nome Custodia,
de cor preta, servente, que se acha matriculada com
o N.º 923 da matricula geral do Municipio, ut.º 226
da Relação apresentada pelo m.º Maciel, uma cri-
anca de cor preta do sexo masculino, que vai ser
baptizado com o nome de, Matheos.

Cidade da Laguna 18 de Novembro de 1875.
Attesto de Joaquim Silveira Maciel
Manoel José Pacheco
Com test. João Tralunio Savaes
" " Manoel Genesio da Costa Bar.

Apresentado a matricula
matriculado em 18 de Novembro de 1875.

Wiba
O

João Tralunio Savaes

The first of these is the
 fact that the population
 of the country has increased
 very rapidly since the
 year 1800. This is due
 to a number of causes,
 the most important of which
 are the discovery of gold
 and silver, the invention
 of the steam engine, and
 the discovery of the
 electric telegraph. These
 discoveries have all
 contributed to the
 progress of the country,

Nota 641
 Art. 6.º do Regulamento N.º 4, 835 de 1.º de
 Dezembro de 1874.

Joaquim Silveira Vaciel residente neste
 município, declara que no dia 8 de Agosto do
 corr.º anno nasceu de sua escrava, Solteira, de
 nome Custódia, Servente, que se achá matricu-
 lada com o n.º 923 da matricula geral do
 município e 226 da relação apresentada pelo m.
 Vaciel, humma criança de cor parca de sexo
 feminina, vai ser baptizada com o nome de
 Paulina.

Provincia de Santa Catharina mu-
 nicipio da Cidade da Laguna, paro-
 quia de S. João de Amaral, 5
 de Novembro de 1880

Prop. de Joaquim Silveira Vaciel.
 Guli Bastam Pereira
 Manoel José Pacheco
 Manoel Monteiro Cabral

Apresentada a matricula
 matriculada em 5 de Nov. de 1880.

O. Adm.
 Logo Silveira
 O. Escrivão
 La. Medeiros

1

17

Termo de declaração que faz a
ruiva Inventariante

Omz acto continuo, presente a ru-
va Inventariante Rosa Luiza do
Espírito Santo, por ella foi dicto
do Juiz que por engano descreve-
ra sob araba numero trinta
e oito cento e sessenta braças de
terras, quando a penas existem
oitenta braças, as quaes confron-
tao pelo Norte com terras de Ma-
noel de tal e pelo Sul com ditas
que forão de propriedade do
Sargento Mor Manoel Marques
del Guimaraes, assim pois para
evitar duvidas faz a presente de-
claração debaixo de juramento
que prestou. E de como assim
o disse e declarado tem mandou
o Juiz lavrar o presente termo
que assigna, e a rogo da decla-
rante por não saber escrever as-
signa Francisco Gonçalves da
Silva Barceiros, perante mim
Ernesto Francisco de Góes Rebello,
escrivas interino o escrevi.

Monteiro Cabral
Rogo da inventariante Rosa Luiza do
Espírito Santo
O Juiz

Nos vinte e quatro dias do mes de
Maio do anno de mil oito centos

oitenta e dois, nesta Cidade da La-
guna, em meu Cartorio faço estes
autos conclusos ao Juiz Municipal
primeiro suplente Cidadao Bento
Monteiro Cabral, e de que fiz este
termo. Eu Ernesto Francisco de
Jois Rebello, escripto interino o es-
crevi.

Proceda-se a partilha com
igualdade de direito.

Laguna 27 de Maio de 1882
Monteiro Cabral

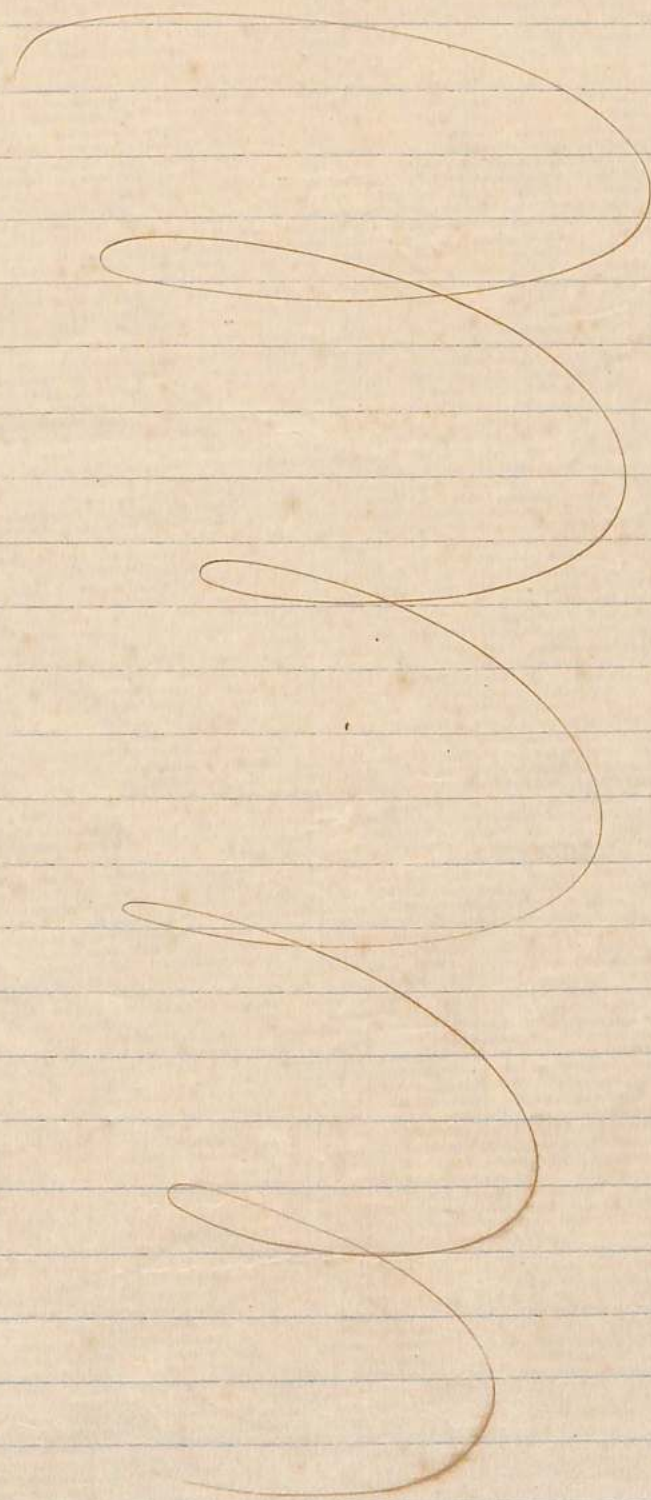
Data

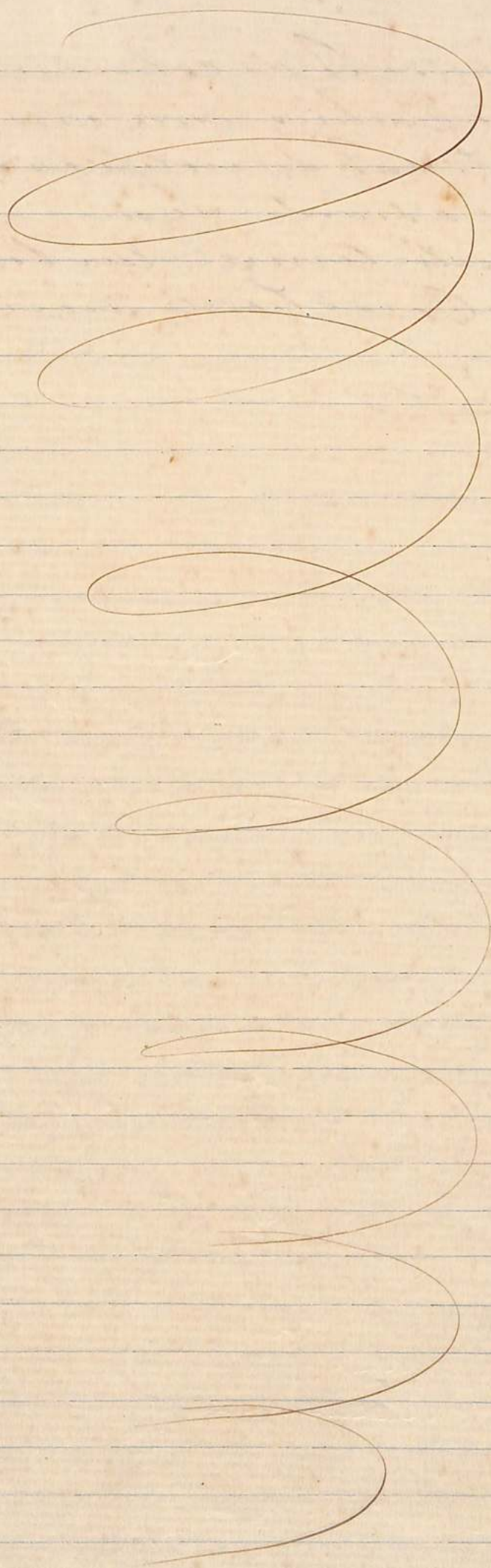
Aos vinte e tres dias do mes de Junho
de mil oitocentos oitenta e dois nesta
cidade da Laguna, em meu carto-
rio por parte do Juiz Municipal
suplente Cidadao Bento Monteiro
Cabral me foram entregues estes au-
tos com o despacho supra, e
de que fiz este termo. Eu Vicente
da Silva Costa Rebello, escripto
interino.

Justada

Aos tres dias do mes de Novembro
de mil oitocentos oitenta e dois
nesta cidade da Laguna, em
meu cartorio junto a estes autos

antes a puticão do coherido da
noel José Bache, com o mandado
de a certidão de notificação
que tudo adiante segue, id
que foi este termo. Em Vicente
de Paulo Gomes Bouch, meirad
a seguir





2

Offm. Lm^a Juiz Municipal Supp.^e
Como Requer. Designo no dia 15 do
presente para ter lugar as diligencias requi-
das no lugar de capoto, passando as
competentes mandados.
Lazerod 4 de Maio de 1882
Montevideo

Do Razo Lira de Coperto Santo Bie-
ro de Joaquim Libera Maciel residen-
te no lugar denominado "Samboré"
districto da freguesia de Inhamitanga desta
Ternos em virtude de seu casal al-
guns bens para serem partilhados
pelos legitimos herdeiros, a contes-
ta a supplecante, de modo compran-
do perante S. J. para dar o devido
juramento de inventariante afim
de proseguir-se nos ultimos ter-
mos do inventario, não o tem pu-
dido fazer em razão de sua avan-
çada idade e enfermidades, que
o privam de transportar a uma lica-
ção não pequena, por isso a
Supp.^e tem requerido a S. J. que
se sirva admittil-a como inven-
tariante e deferir-lhe o juramento
em sua residencia para o que
requer a presença de S. J. na
quelle lugar do "Samboré" e na
mesma occasião proceder-se na

Louvação de avaliação digo avaliação
doras e mais termos do inventario
citados os únicos interessados. Fr.
Tomás Ignácio Nunes por catão
de sua mother e Manoel José Pa-
checo por catão de sua m^{te}. este
morador na freguesia de Mirim
e que se no Estado lugar dos
Pomboretos"

Vestes termos

Assi mandado
no dia 9 de M^o 82)

E. G. Ois.

P. a. S. I. que se
sirva deferir a
na forma requi-
rido do que

E. R. M^o.

Arogo da supplicante por não saber
escrever

Joãoquim Antonio Nunes



NOTA Nº. 194

(Art. 6º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

96 = A

Joaquim Silveira Masciel,
residente neste municipio, declara que no dia 3 de
Setembro de 1873 nasce o de sua escrava, Soltra,
de nome Custodia, preta, Servente, que se acha
matriculada com os ns. 923 da matricula geral do
municipio e 226 da relação apresentada pelo mesmo
Masciel, hum criança de cor preta do sexo
Masculino, baptisada com o nome de Juvenal,
se baptisou com o nome de
Simão.

Provincia de Sta Catharina,
municipio de Cidade de Laguna,
parochia de S. Joao d'Imaculada,
26 de Abril de 187 3.

Ante mim Joaquim Silveira Masciel
Masciel José Pacheco

Accacio Soares Moura
Antônio J. de M. Silva

*Ante mim o notario e
municipal com o nº 194 da mat.
geral, em 26 de Abril 1873.*
Antônio J. de M. Silva
Procurador

DATA Nº.

(Art. 1º do Regulamento nº 123 de 10 de dezembro de 1911)

Nº 106

do Município de São Paulo, no dia 10 de dezembro de 1911, às 10 horas, em sessão pública, foi realizada a eleição para o cargo de Vereador do Município de São Paulo, no distrito de São Paulo, para o termo de 1912-1913, resultando eleito o Sr. João de Deus, com 10 votos, contra 5 votos do Sr. João da Silva.

do Município de São Paulo, no dia 10 de dezembro de 1911, às 10 horas, em sessão pública, foi realizada a eleição para o cargo de Vereador do Município de São Paulo, no distrito de São Paulo, para o termo de 1912-1913, resultando eleito o Sr. João de Deus, com 10 votos, contra 5 votos do Sr. João da Silva.

do Município de São Paulo, no dia 10 de dezembro de 1911, às 10 horas, em sessão pública, foi realizada a eleição para o cargo de Vereador do Município de São Paulo, no distrito de São Paulo, para o termo de 1912-1913, resultando eleito o Sr. João de Deus, com 10 votos, contra 5 votos do Sr. João da Silva.